



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



BIBLIOTECA
Seção de
Imprensa
República do Pará

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.318

Belém - Terça-feira, 05 de agosto de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 875, 876 e 877

PORTARIAS

Nºs. 401 e 402

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO

Da Fundação Serviços
de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Instituto de Terras
do Pará - ITERPA

ATAS

De Diversas Firmas

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

36 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 401 DE 31 DE JULHO DE 1980
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando os termos do processo protocolado sob o n. 02152/80 - SEAD,
RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação do Bem Estar Social do Pará, MARIA ALICE PEIXOTO DE BRITO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP — M — 401.3 - Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2127)

PORTARIA N. 402 DE 01 DE AGOSTO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,
Considerando a solicitação contida no ofício n. 228/80 - GAB, de 23 de julho de 1980, do Delegado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística no Pará,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem onus para o Estado, MARIA DA ANUNCIAÇÃO BARBOSA PARAENSE, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP — M — 401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 2130)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ALOÍSIO FREIRE NUNES para exercer, em virtude de aprovação de concurso público, o

cargo de Auxiliar de Enfermagem nível - 6, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, DULCENIZE TEIXEIRA DE ALMEIDA para exercer, em virtude de aprovação de concurso público, o cargo de Auxiliar de Enfermagem nível - 6, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, da Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

(G. Reg. n. 2127)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ELIZABETH PINTO FERREIRA do cargo Agente Administrativo, Código GEP — SA — 901.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de maio de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2127)



DIÁRIO OFICIAL

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0839
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 100,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, **EDITE FERREIRA DA SILVA**, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Atendente nível 2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em decorrência da excepcionalidade reconhecida, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto n. 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 2127)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos relacionados no Anexo I, do presente Decreto, que de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, foram nomeados através do Decreto datado de 11.04.80, para exercerem em virtude de concurso público, os cargos de Agente de Portaria, código GEP — TP — 1.102.1. Classe A, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Romélia Ferreira Brito, Maria Oneide Pontes Cavalcante, Maria Júlia Lima de Sousa, Terezinha de Jesus Silva dos Santos, Raimunda Osair Vieira de Andrade, Maria de Nazaré Gomes Saraiva, Maria Ivete Pereira Queiróz, Miraceli Pinto Gonçalves, Maria Raimunda Lopes Pereira, Francisco de Assis Martins Dias, Maria Suely de Jesus, Iracema Franco de Sá e Dária Maria Melo Fernandes.

(G. Reg. n. 2127)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Reintegrar, nos termos dos arts. 61 § único e 62, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953,

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, no cargo do Professor Titular do Instituto de Educação Estadual do Pará, conforme decisão judicial contida nos Processos de n.ºs 0472 80 - SEIJA e 02135/80 - SEAD.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. n. 2127)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no Anexo I do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público os cargos de Agente de Portaria, Código GEP — TP — 1.102.1. Classe A, lotados na Secretaria de Estado de Educação, em substituição a candidatos nomeados em 11.04.80 que não tomaram posse no referido cargo, nos termos da exceção prevista na alínea A § 1º do art. 1º do Decreto n. 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

Maria Raimunda Castro de Oliveira, Maria Albertina de Matos Gonçalves, Neuza Moura dos Passos, Raimundo Vicente Lobo Gavinho, Maria de Nazaré Oliveira Maciel, Antônia Maria de Souza Costa, João Clóvis Gomes de Melo, Maria do Socorro da Silva Lima, João Faro Rosa, Lígia Catarina Martins Nunes, Maria do Socorro Bente da Silva, Ivana Conceição Vilhena da Costa e Veneranda de Oliveira Conceição.

(G. Reg. n. 2127)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA N. 095/80 - GM DE 31 DE JULHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o período de férias regulamentares, exercício de 1979, no período de 04.08 a

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 175, item IV e 186, item IX da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NOGUEIRA NEVES do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP — PC — 704.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 019 de 17 de janeiro de 1980 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2127)

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186, item IV da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ADILSON RENATO BENTES MERCÊS do cargo de Comissário de Polícia, Código GEP — PC — 702.1 - classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Portaria n. 021 de 24 de janeiro de 1980 da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 2127)

02.09.80, ao servidor UBALDO MEDEIROS TOLOSA, Ajudante V, do Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 31 de julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 2125)

PORTARIA N. 096/80 - GM DE 31 DE JULHO DE 1980

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o período de férias regulamentares, exercício de 1979, no período de 04.08 a 02.09.80, ao Cb. PM, PAULO ROBERTO

NASCIMENTO RODRIGUES, lotado no Gabinete Militar do Governador.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 31 de julho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel PM
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. n. 2125)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 248, DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a exposição feita no Processo nº 02028, de 14 de julho de 1980, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 592, de 14.02.80,

CONSIDERANDO haver a firma atrasado na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, infringindo o item I, do Art. 4º do Decreto nº 592, de 14.07.80,

R E S O L V E :

Suspender a firma DISTRIBEL LTDA., do direito de participar de licitação para fornecimento de materiais e serviços aos órgãos da administração pública estadual, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2132)

PORTARIA Nº 249, DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a exposição feita no Processo nº 02028, de 14 de julho de 1980, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 592, de 14.02.80,

CONSIDERANDO haver a firma atrasado na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, infringindo o item I, do Art. 4º do Decreto nº 592, de 14.07.80,

R E S O L V E :

Suspender a firma POLIPAR — Politécnica Paraense Ltda., do direito de participar de licitação para fornecimento de materiais e serviços aos órgãos da administração pública estadual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

tação para fornecimento de materiais e serviços aos órgãos da administração pública estadual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2132)

PORTARIA Nº 250, DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a exposição feita no Processo nº 02028, de 14 de julho de 1980, da Secretaria de Estado de Saúde Pública,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 592, de 14.02.80,

CONSIDERANDO haver a firma atrasado na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, infringindo o item I, do Art. 4º do Decreto nº 592, de 14.07.80,

R E S O L V E :

Suspender a firma COPRAM — Comércio, Produção e Representação de Artigos Medicinais Ltda., do direito de participar de licitação para fornecimento de materiais e serviços aos órgãos da administração pública estadual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 04 de agosto de 1980.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. Nº 2132)

Imprensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 070, DE 04 DE AGOSTO DE 1980

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a Legislação Vigente (Decreto Lei nº 1535, de 13.04.1977);

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo empregado;

RESOLVE:

Converter 1/3 (um terço) do período de férias, concedido pela Portaria nº 067, de 31.07.1980, em abono pecuniário ao servidor, JOSÉ ARTUR ROSA PEREIRA - Auxiliar de Administração, a contar de 1º a 10.08.80.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. Nº 2133 — Dia 05.08.80)

PORTARIA Nº 071, DE 04 DE AGOSTO DE 1980.

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Transferir por necessidade dos serviços, as férias regulamentares marcadas em agosto para setembro, do servidor, BENEDITO MORAES DO VALE.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. Nº 2133 — Dia 05.08.80)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 473/80-SEC DE 01 DE AGOSTO DE 1980

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso da competência que lhe confere o

art. 3º item VIII, do Decreto nº 603, de 25 de fevereiro de 1980.

RESOLVE - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 3º Sgt PM Manoel Modesto Macedo, seis (6) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 10.11.1969 à 10.11.1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4746 - Dia 05.08.80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 07/80 - CIEF

O Coordenador de Informações Econômico Fiscais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar que a funcionária Maria de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Tributário, de "A" responda pelo expediente do Serviço de Comunicação desta Coordenadoria, no impedimento do titular que se encontra em gozo de férias, no período de 01.08 a 30.08.80.

Belém, 01 de agosto de 1980

RUI DE CARVALHO

Coordenador

(Ext. Reg. nº 4743 - Dia 05.08.80)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Fundação Serviços de Saúde Pública

AVISO

Chama-se a atenção para a Tomada de Oferta n. 01/80, referente a venda no estado em que se encontram de veículos, máquinas de escrever, móveis, ventiladores, motores, material odontológico, ovinos, lancha, geladeiras, copiadoras, etc.

Para melhores detalhes, veja EDITAL na Seção de Material e Transportes, sita à Tv. Quintino Bocaiuva n. 561, bairro do Reduto, até às 16:00 horas do dia 20 do corrente.

(Ext. n. 4738 - Dias 05, 06 e 07.08.80)

Superintendência do Sistema Penal do Estado

PORTARIA Nº 041 DE 23 DE JULHO DE 1980

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, no uso de suas atribuições legais,

Considerando estar evidenciado através dos fatos apurados pelo Processo Administrativo Disciplinar designado pela Portaria nº 016, de 10/04/80, ter o funcionário Antonio Luiz Lucas da Cruz cometido falta grave, perfeitamente definida em face do superior interesse da moral administrativa afetada;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de suspensão por 30 dias e por conveniência do serviço convertê-la em multa, na base de 50% do vencimento, na forma do art. 184 e seu § 2º da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, ao funcionário Antonio Luiz Lucas da Cruz, devendo permanecer em serviço na sede da Superintendência.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Superintendência do Sistema Penal do Estado,
do, 23 de julho de 1980.

Bel. LUIZ AUGUSTO DA COSTA PAES

Superintendente

(Ext. Reg. nº 4747 - Dia 05.08.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

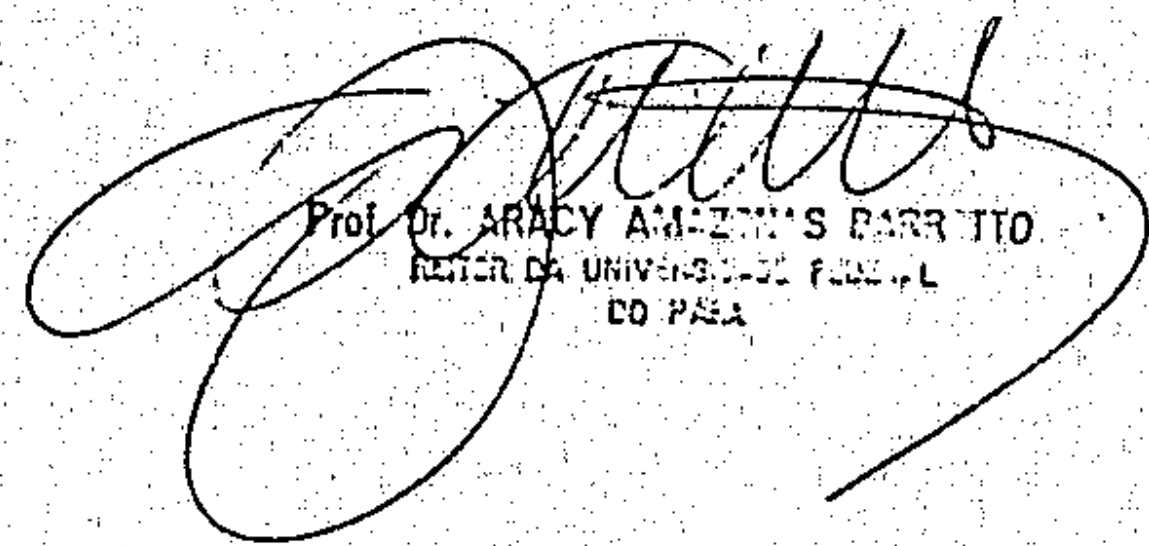
Termo de Contrato Nº 32/80, assinado em 18.07.80, entre a Universidade Federal do Pará e a firma IPE Engenharia e Construções Ltda., para a Construção de um Depósito no Setor de Transportes, no Campus Universitário do Guamã, tudo de acordo com todos os detalhes especificações técnicas, plantas Objeto do Processo Nº 02.71/80. Valor

Cr\$ 94.350,00 (Noventa e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta Cruzzeiros), cobrando a despesa à conta do Programa Vº 0844 208 1422 037, Elemento Nº 4.1.1.0 Fonte 40 estando devidamente empenhada sob o Nº 2485/80.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO.

Reitor p/Contratante
 a) Engº Civil ISMAR PERIRA DA SILVA.

Sócio-Diretor p/Contratada.


 Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
 REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

(Ext. Reg. nº 4748 - Dia: 05.08.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, o Edital da Tomada de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-44/80 - MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS QUÍMICOS E VIDRARIA) para Centro de Ciências Biológicas

Belém, 05 de Agosto de 1980.


 JOÃO TIMONISTA SILVA - GUERREIRO
 Diretor Subst. do Depto de Recursos Materiais

(Ext. Reg. nº 4749 - Dia: 05.08.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RESUMO DE RESOLUÇÃO

Através de RESOLUÇÃO nº 135 de 23.07.80, foi arbitrada uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 988,00, reajustada para Cr\$ 1.600,00 e a partir do dia 01.07.80, majorada para Cr\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte cruzeiros) em favor de Joaquim Gomes da Silva e concedido o PECÚLIO de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) rateado em partes iguais as filhas da ex-segurada, de nomes: Maria das Graças Fernandes da Silva, Celina Gomes da Silva e Lourdes da Silva Monteiro, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.10.80.

Através de RESOLUÇÃO nº 136 de 23.07.80, foi arbitrada uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 20.993,00 e a partir do dia 01.07.80, majorada para Cr\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta cruzeiros), cabendo metade à Sra. Maria Neves Evangelista, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, João Carlos, Adelaide Neves Evangelista e concedido o PECÚLIO de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério estabelecido acima, a Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 29.02.80.

Através de RESOLUÇÃO nº 137 de 23.07.80, foi concedido o PECÚLIO de Cr\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) rateado em partes iguais a Maria Horácio Castro e Adhelard Lima Horácio e Silva.

Através de RESOLUÇÃO nº 138 de 23.07.80, foi arbitrada uma PENSÃO mensal no valor de Cr\$ 8.344,00, reajustada para Cr\$ 11.340,00 e a partir do dia 01.07.80, majorada para Cr\$ 14.742,00 (Quatorze mil setecentos e quarenta e dois cruzeiros), em favor da Sra. Maria Cardoso de Moraes e concedido o PECÚLIO de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros) cabendo metade à viúva e a outra metade dividida em partes iguais a Verinaldo e José Roberto de Moraes Queiroz, beneficiários inscritos pelo "de cujus", a Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 13.04.80.

Belém, 30 de julho de 1980.

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA

Chefe da Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 4740 - Dia: 05/08/80)

PORTARIA Nº 193, DE 18 DE JULHO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art 4º da Resolução nº 204, de 21.11.74, cabe ao Presidente do IPASEP, autorizar a abertura do Crédito Suplementar, utilizando-se dos recursos deferidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a exposição, feita pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capitais, baseada em dados fornecidos pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar rubricas orçamentárias que se encontram insuficientes para atender a pagamentos inadimplíveis:

R E S O L V E :

I - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros), para reforçar as despesas do Orçamento Vigente, observada a seguinte especificação:

ÓRGÃO - IPASEP

4302

UNIDADE - Departamento de Aplicação de Capital

24

FUNÇÃO — Assistência e Previdência	15	FUNÇÃO — Reserva de Contingência	99
PROGRAMA — Habitação	57	PROGRAMA — Reserva de Contingência	99
SUB-PROGRAMA — Administração Geral	021	SUB-PROGRAMA — Reserva de Contingência	999
PROJ/ATIVIDADE — Financiamento p/Aquisição e Ref. da Casa Própria	2.010	PROJ/ATIVIDADE — Reserva de Contingência	9.000
NATUREZA DA DESPESA		NATUREZA DA DESPESA	
4000 — DESPESA DE CAPITAL		9900 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$ 6.000.000,00
4200 — INVERSÕES FINANCEIRAS			
4270 — CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO	Cr\$ 6.000.000,00	III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.	
II — O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º, correrá por conta dos recursos disponíveis do próprio Orçamento Programa, assim discriminado:		Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.	
ÓRGÃO — IPASEP	4302	RAYMUNDO NONNATO MORAES	
UNIDADE — Reserva de Contingência	3900	DE ALBUQUERQUE	
		Presidente	
		(Ext. Reg. Nº 4740 — Dia 05.08.80)	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Instituto de Terras do Pará

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

Processo n.	NOME	Lote	Denominação	Área HA.	Município	Portaria
04585/80-ITERPA	José Maria da Cruz Pinheiro	33	GLEBA C.D.I.	07ha.02a.94ca.	Barcarena	000422/80
04836/80-ITERPA	Ana Maria Miranda	14	GLEBA C.D.I.	03ha.48a.97ca.	"	000437/80
04837/80-ITERPA	João Evangelista de Souza	05	GLEBA C.D.I.	50ha.89a.52ca.	"	000436/80
04839/80-ITERPA	Veridiano Valente dos Anjos	21	GLEBA C.D.I.	04ha.58a.41ca.	"	000438/80
04838/80-ITERPA	Emiliano Amorim Dias	08	GLEBA C.D.I.	03ha.84a.25ca.	"	000439/80
04845/80-ITERPA	Adélia Getúlia de Souza	17	GLEBA C.D.I.	10ha.24a.08ca.	"	000440/80
04842/80-ITERPA	Álvaro Gonçalves Santiago e outros	01	GLEBA C.D.I.	55ha.65a.52ca.	"	000441/80
04851/80-ITERPA	Inok Lídio Baia	18	GLEBA C.D.I.	01ha.59a.50ca.	"	000451/80
04852/80-ITERPA	João Dias Lopes	15	GLEBA C.D.I.	00ha.82a.50ca.	"	000452/80
04835/80-ITERPA	Felipa Serrão dos Anjos	22	GLEBA C.D.I.	03ha.54a.06ca.	"	000442/80
04848/80-ITERPA	Osvaldo Cristo dos Anjos	23	GLEBA C.D.I.	31ha.59a.40ca.	"	000454/80
04847/80-ITERPA	Marina Carvalho dos Anjos e Outros	10	GLEBA C.D.I.	13ha.07a.73ca.	"	000455/80
04846/80-ITERPA	Paulo de Souza Ribeiro	20	GLEBA C.D.I.	04ha.83a.88ca.	"	000456/80
04844/80-ITERPA	Maria de Nazaré Angelim	19	GLEBA C.D.I.	00ha.94a.86ca.	"	000457/80
04850/80-ITERPA	José dos Anjos Costa e Outros	02	GLEBA C.D.I.	41ha.10a.81ca.	"	000453/80
04842/80-ITERPA	Pedro Sanches de Brito	16	GLEBA C.D.I.	07ha.88a.23ca.	"	000443/80
04829/80 - ITERPA	Antônio Medeiros Pereira	09	GLEBA C.D.I.	05ha.27a.70ca.	"	000444/80
04834/80-ITERPA	Celso Araújo Nery	12	GLEBA C.D.I.	06ha.90a.26ca.	"	000445/80
04840/80-ITERPA	Clemir Araújo Nery	11	GLEBA C.D.I.	07ha.91a.19ca.	"	000446/80
04833/80-ITERPA	Victor Monteiro dos Anjos e Outros	07	GLEBA C.D.I.	07ha.55a.81ca.	"	000447/80
04831/80-ITERPA	Antônio Tavares de Souza	06	GLEBA C.D.I.	12ha.20a.22ca.	"	000448/80
04830/80-ITERPA	Davina de Oliveira Brandão	03	GLEBA C.D.I.	03ha.75a.52ca.	"	000449/80
04849/80-ITERPA	Adélia Getúlia de Souza	04	GLEBA C.D.I.	03ha.44a.14ca.	"	000450/80
04843/80-ITERPA	Manoel Zacarias de Miranda	13	GLEBA C.D.I.	06ha.25a.74ca.	"	000435/80

Belém (PA), 29 de julho de 1980
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 4751 - Dia 05.08.80)

ANÚNCIOS

“Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A”

CGC/MF nº 05.153.515/0001-45

Capital Autorizado: Cr\$ 260.791.242,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 57.808.538,00
 Total do Capital Realizado: Cr\$ 57.808.538,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24/07/80, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE 4.000.000 (QUATRO MILHÕES) DE AÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de julho, do ano de mil novecentos e oitenta, às 10:00 horas, na sede social, sita na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da “AGRO PECUARIA RIO CAUAXI S/A”, presentes os Senhores: — Dr. YOJIRO TAKAOKA — Presidente, Dr. RENATO DE ALBUQUERQUE e Dr. NÉLSON PRISCO — Conselheiros. Após declarar iniciados os trabalhos, o Dr. YOJIRO TAKAOKA, Presidente do Conselho de Administração, esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de 4.000.000 (Quatro

milhões) de ações, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou uma Exposição sobre a validade desta emissão, documento esse do seguinte teor: — “EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: — Senhores Conselheiros: — Esta Diretoria vem propor a V. Sas. que deliberem sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe “C”, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros). Essa emissão se destina a ser subscrita pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74. Esclarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício nº GS-02318, de 10/07/80, cuja cópia anexamos à presente. Finalmente, informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos “Autorizado”, “Subscrito” e “Integralizado”, dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos objeto da presente proposta, é a seguinte:

AÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO E RE- SERVAS CAPITAL- LIZADAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ord.....	144.057.757,00	28.139.788,00	28.139.788,00	28.139.788
Pref. “A”	1.091.234,00	1.091.234,00	1.091.234,00	1.091.234
Pref. “B”	19.197.586,00	19.197.586,00	19.197.586,00	19.197.586
Pref. “C”	96.444.665,00	9.379.930,00	9.379.930,00	9.379.930
TOTAIS	260.791.242,00	57.808.538,00	57.808.538,00	57.808.538

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimo-lhes a necessária deliberação sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Preferenciais Classe “C” retro mencionadas, do valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro). — Paragominas, 24 de julho de 1.980. (Ass.) RENATO DE ALBUQUERQUE — Diretor Superintendente; ROBERTO DE ALBUQUERQUE — Diretor Financeiro; MARCO ANTONIO REYNOL — Diretor Executivo”. Concluída a leitura do documento, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a solicitação da Diretoria, os Senhores Conselheiros deliberassem sobre a emissão de 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações Preferenciais

Classe “C”, com o que concordaram todos os presentes, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº GS-02318, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomaria as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações cuja emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM., pelo que propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA., entidade operadora do Fundo, com sede em Belém, o que mereceu a aprovação de todos os Conselheiros presentes. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o

Banco da Amazônia S/A., — BASA., na qualidade de entidade operadora do FINAM., assinou o Bole-
tim de Subscrição referente a emissão aprovada
nesta reunião e integralizou o seu valor, através
efetivação do depósito, no valor total, em conta vin-
culada, em sua Agência de Belém, conforme solici-
tação desta Empresa. Em assim sendo, disse o Sr.
Presidente que considera cumpridas as providên-
cias da subscrição e integralização, pedindo apro-
vação dos atos pelos seus pares, o que foi unanime-
mente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr.
Presidente suspendeu a sessão pelo tempo neces-
sário à lavratura da presente ata no "Livro de Atas
de Reuniões do Conselho de Administração". —
Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e as-
sinada pelos Conselheiros presentes. Deste docu-
mento serão tiradas cópias datilografadas e auten-
ticadas por todos os membros presentes à reunião,
para efeito de arquivamento. (Ass.) YOJIRO TA-
KAOKA — Presidente do Conselho de Adminis-
tração; RENATO DE ALBUQUERQUE — Conse-
lheiro; NELSON PRISCO — Conselheiro. —

Confere com o original, lavrado no "Livro de Atas
de Reuniões do Conselho de Administração", Re-
gistrada na Junta Comercial do Pará, em 19 de
abril de 1.978.

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Conselho de Administração

RENATO DE ALBUQUERQUE

Conselheiro

NELSON PRISCO

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Tur-
ma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nes-
ta JUCEPA, sob o nº 1000/80, a 1ª via da presente
Ata de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A.

Belém, 30 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

"Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A"

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 260.791.242,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 57.808.538,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA: Cr\$ 4.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$ 198.982.704,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 4.000.000 (Quatro milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do
valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de
cruzeiros), subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM.**, operado pelo Banco
da Amazônia S/A. — BASA., na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do
capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 24/07/80., em
atendimento à solicitação da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. CGC/MF nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, nº 800 Belém-Pará	1.980	4.000.000	Cr\$ 4.000.000,00

Belém (Pá), 24 de julho de 1980

SUBSCRITOR:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA

—FINAM., operado pelo Banco da Ama-
zônia S/A. — BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY

Coordenador-Intº

EDISON BENITO TOQUETTO

Téc. Contabilidade-CRC/SP. 45.483-"IS-Pa".

CPF nº 069.736.398-87

RENATO DE ALBUQUERQUE

Diretor Superintendente

ROBERTO DE ALBUQUERQUE

Diretor Financeiro

MARCO ANTÔNIO REYNOL

Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº N° 1000/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agro Pecuária Rio Cauaxi S/A. Belém, 30 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4752 - Dia: 05/08/80)

Colina S.A. Agropecuária

C.G.C.MF. 04.987.327/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1980.

Aos trinta dias do mês de abril de 1980, às 10 horas, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 14º andar, sala 1414, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da "Colina S.A. Agropecuária" que representavam mais de 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, necessários à instalação da Assembleia, como se verificou de suas assinaturas constantes do respectivo Livro de Presença. Assumiu a presidência da mesa, conforme disposições estatutárias, o sr. Roberto Dedini, convidando a mim, Gerolamo Ometto Nardin, para servir como secretário, ficando assim composta a mesa. Constituída assim a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária a qual fora convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal O Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 de março de 1980. Iniciando os trabalhos, procedi a leitura do edital de convocação da presente Assembleia Geral, bem como do aviso de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, publicados como acima se mencionou.

Prosseguindo, procedi a leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 1979, do Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, das Origens e Aplicações de Recursos, das Variações nos Componentes do Capital Circulante e de Lucros ou Prejuízos Acumulados; documentos estes que foram publicados na forma da lei. Submetidos à apreciação e deliberação da Assembleia os citados documentos, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, deixando de votar os impedidos por lei.

Dando continuidade aos trabalhos, o sr. Presidente colocou à apreciação da Assembleia o resultado da correção da expressão monetária do capital, no valor de Cr\$ 6.538.677,99 (seis milhões, quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), apurado pelos mapas demonstrativos e creditado na conta de Reservas de Capital, que adicionado ao saldo existente de Cr\$ 88.019,58

(oitenta e oito mil, dezenove cruzeiros e cinquenta e oito centavos), perfaz o total de Cr\$ 6.626.697,57 (seis milhões, seiscentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e sete centavos), propondo que fosse assim distribuído: a) Cr\$ 845.445,84 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos) para extinção do saldo da conta Prejuízos Acumulados; b) 5.720.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) para aumento do capital autorizado, de Cr\$ 13.420.000,00 (treze milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 19.140.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta mil cruzeiros), com a alteração do valor nominal das ações de Cr\$ 1,22 (um cruzeiro e vinte e dois centavos) cada, para Cr\$ 1,74 (um cruzeiro e setenta e quatro centavos) cada; c) ficando o saldo de Cr\$ 61.251,73 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta e três centavos) em conta para utilização em exercícios futuros. Em sendo aprovada a distribuição na forma proposta, o capital social passará a ser de Cr\$ 19.140.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) e consequentemente o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º — O capital autorizado, nos termos dos Artigos 45 a 48 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 19.140.000,00 (dezenove milhões, cento e quarenta mil cruzeiros) dividido em: a) 4.225.167 (quatro milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,74 (um cruzeiro e setenta e quatro centavos) cada; b) 2.461.486 (dois milhões, quatrocentas e sessenta e um mil, quatrocentas e oitenta e seis) ações preferenciais, nominativas, "Classe A", do valor nominal de Cr\$ 1,74 (um cruzeiro e setenta e quatro centavos) cada; c) 4.313.347 (quatro milhões, trezentas e treze mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais, nominativas, "Classe B", do valor nominal de Cr\$-1,74 (um cruzeiro e setenta e quatro centavos) cada. Os parágrafos 1º a 4º, pertencentes a este artigo 5º, continuam em vigor com a mesma redação, sem qualquer alteração. Submetida à deliberação dos senhores acionistas, esta proposta foi aprovada por unanimidade, deixando também de votar os impedidos por lei, pelo que o sr. Presidente declarou definitivamente aumentado o capital autorizado e alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passa a vigorar com a redação anteriormente mencionada.

Em seguida, disse o Sr. Presidente que deixa de ser realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal, por não ter havido pedido de qualquer acionista para instalação do mesmo.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a tenha pedido, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que redigi e mandei escrever sob meu ditado. Reaberta a sessão, procedi a leitura desta Ata, que, achada conforme e aprovada, vai pelos presentes assinada.

ROBERTO DEDINI
Presidente
GEROLAMO OMETTO NARDIN
Secretário

ACIONISTAS:

a.a. MAUSA S.A. EQUIPAMENTOS
INDUSTRIAIS

ROBERTO DEDINI
Presidente

a.a. METALÚRGICA PIRACICABANA S.A.

ROBERTO DEDINI
Presidente

a.a. ROBERTO DEDINI

a.a. DULCE CARDINALI DEDINI
a.a. ELIZABETH DEDINI NARDIN
a.a. RENATA DEDINI ALTAFIN
a.a. AMALIA DEDINI CARDIA

A presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio.

Belém (PA), 30 de abril de 1980.

ROBERTO DEDINI
Presidente

GEROLAMO OMETTO NARDIN
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 797-80, a 1ª via da presente Ata de Colina S.A. - Agropecuária.

Belém, 18 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(T. nº 7368. Reg. nº 4755 - Dia: 05.08.80)

Agro - Pecuária Rio Dezoito S/A.

CGC - 46991329/0001-62
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOITO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua XV de Novem-

bro, 226 - 14º andar, em Belém, Estado do Pará, no dia 13 de Agosto de 1.980, às 11:00 horas, para apreciarem e deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do capital social autorizado;
- b) Criação da classe de ações preferenciais;
- c) Alteração e consolidação dos Estatutos Sociais;
- d) Eleição do Conselho de Administração;
- e) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes;
- f) Outros assuntos de interesse Social.

Belém-Pa, 04 de agosto de 1.980.

(aa) Dr. LIX DA CUNHA

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 4757 - Dias: 05, 06 e 07.08.80)

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de Capitalização de Belém - Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos em vigor, convocamos os associados em pleno gozo de seus direitos à comparecerem à sede do Sindicato sito à Trav. Campos Sales, 124 - 1º andar,

para se reunirem em Assembléia Geral a fim de aprovarem, em primeira convocação às 18,30 horas do dia 08 de agosto de 1980, e se não houver número legal, em segunda convocação, às 19,00 horas, no mesmo dia e local.

- a) Previsão orçamentária para o ano de 1980.
- b) Aprovação do Balanço de 1978 e 1979.

Belém, 29 de julho de 1980

A DIRETORIA

SOLON LIMA PERALTA

Presidente

(T. nº 7522 - Reg. nº 4745 - Dia 05.08.80)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

ALBRÁS**— Alumínio Brasileiro S/A**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 1980.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA sob o nº 15.300.000.167, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seus procuradores, Sr. Deoclécio Rodrigues e Sr. Romeu do Nascimento Teixeira e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., representada por seu procurador, Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A. Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Jun Sakanishi, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida e aprovada a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15:00 horas do dia 25 de junho de 1980, em sua sede social, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Dotação da verba e fixação da remuneração da Diretoria. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1980. — (assinado) Romeu do Nascimento Teixeira. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à discussão a dotação e fixação da verba mensal global de Cr; 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil cruzeiros) para remuneração da Diretoria a ser distribuída entre os seus membros, com vigência retroativa a março de 1980 e vigorando até agosto, inclusive, do ano em curso. Concluídas as explicações e colocada em votação a proposta acima referida, verificou-se a sua aprovação por unanimidade, ficando deliberado ainda, que apesar de prevista a remuneração pertinente ao cargo de Diretor Técnico, a mesma não será utilizada até que tal cargo, que vem sendo acumulado pelo Diretor Vice-Presidente, seja efetivamente ocupado. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra e, como ninguém quisesse fazer o uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

Belém, 25 de junho de 1980.

JUN SAKANISHI

Secretário

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

VALENORTE LTDA.

DEOCLÉCIO RODRIGUES

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

KAZUO MOTOSHIKU

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 993-80, a 1ª via da presente Ata de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 28 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4741. Dia: 05.08.80)

— ALBRÁS —**Alumínio Brasileiro S/A**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1980.

Aos 20 dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Rua dos Mundurucus, nº 1742, na cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA sob o nº 15300000157, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade, a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seus Procuradores, Sr. Deoclécio Rodrigues e pelo Sr. Romeu do Nascimento Teixeira e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD., representada por seu procurador, Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A., Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Jun Sakanishi, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A.,

convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 15:00 horas do dia 20 de maio de 1980, em sua sede social, na Rua dos Mundurucus, nº 1742 na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre: "Eleição do Diretor de Construção". Rio de Janeiro, 06 de maio de 1980. (assinado) Romeu do Nascimento Teixeira. Dando prosseguimento aos trabalhos, esclareceu o Sr. Presidente que a CVRD, através da VALENORTE indicou para substituir o Diretor de Construção da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A., Sr. Renato Gomes Moretzsohn que apresentou sua renúncia em maio de 1980, o Sr. Paulo de Faria Burnier, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.538.789-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 004.235.727/68, residente na Rua Pinheiro Machado, nº 99, aptº 1704, Rio de Janeiro-RJ. Explicou em seguida o Sr. Presidente, que os acionistas deveriam proceder à eleição do nome indicado pela VALENORTE para o cargo de Diretor de Construção. Concluída a explicação e colocada em votação a matéria acima proposta, verificou-se sua aprovação por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente declarou que o Diretor de Construção toma posse nesta data, devendo, para tanto, firmar o Termo de Posse a ser lavrado de acordo com as disposições contidas no Estatuto Social. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra, e como ninguém quisesse fazer o uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após ser lida e aprovada, foi assinada por mim, pelo Sr. Presidente, juntamente com os representantes dos acionistas.

JUN SAKANISHI

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
VALENORTE ALUMÍNIO BRASILEIRO
DEOCLECIO RODRIGUES

Procurador

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
KAZUO MOTOSHIKU
Procurador

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 971-80, a 1ª via da presente Ata de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 21 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4742. Dia: 05.08.80)

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Eu, por este instrumento de investidura de cargo, nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social e para todos os efeitos legais, comprometo-me a bem observar as disposições estabelecidas

pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assim como do referido Estatuto Social, por todo o período de minha gestão.

Belém, 20 de maio de 1980.

PAULO DE FARIA BURNIER

Diretor de Construção

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 21.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 971-80, a 1ª via da presente Ata de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 21 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4742. Dia: 05.08.80)

Cinemas e Teatros

Palácio S/A

CGC/MF N. 04.935.516/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1980.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta, às 11:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, em "quorum legal", isto é mais de 1/4 do capital social com direito a voto, conforme assinaturas no Livro Presença de Acionistas, em atendimento ao edital de convocação publicado na "A Província do Pará" e no "Diário Oficial", em suas edições de 05, 06, 07 e 05, 09, 10 do corrente, respectivamente. Por aclamação, foi conduzido à Presidência da Assembleia, o Sr. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., representante da acionista EMPRESA DE CINEMAS SÃO LUIZ LTDA., que convidou para secretariá-lo, a Sra. DELMINDA LAGES MORGADO, representante da acionista DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S/A — ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, o Sr. Presidente facultou aos Acionistas a consulta dos documentos de que tratam o Art. 133 e incisos da Lei n. 6.404/76 e, após breves debates, deliberou a Assembleia por unanimidade de votos, observadas as restrições legais: 1º) — aprovar sem reservas, o relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1979, com parecer favorável do Conselho Fiscal, publicados no "Diário Oficial" e na "A Província do Pará" nos dias 06 de maio de 1980 e 09 de maio de 1980, respectivamente; 2º) — Reeleger, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1981, os seguintes Diretores: 1) como Diretor - Presidente, o Sr. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP. n.

298.048, CPF. n. 002.125.807/44; 2) — como Diretor Vice-Presidente, o Sr. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO NETO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP n.º 2.297.899, CPF n.º 178.174.127; 3) - como Diretor - Tesoureiro, o Sr. ADALBERTO AUGUSTO AFFONSO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade SEGUP/PA. n. 217.420, CPF n. 000.381.302; 4) - como Diretor - Comercial, o Sr. JOSÉ RONALDO GOMES, brasileiro, desquitado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portador da Carteira de Identidade SSP/SP. n. 2.331.148, CPF n. 002.363.654; 3º) — fixar em Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a remuneração global anual dos Diretores; 4º) reeleger para membros e efetivos do Conselho Fiscal; 1) o Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade SEGUP/PA n. 474.831, CPF n. 000.410.762; 2) — o DR. DOMINGOS BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade SEGUP/PA n. 546.647, CPF n. 000.480.622; 3) - o Sr. ALBERTO LOBATO PAES, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade SEGUP/PA n. 321.852, CPF n. 000.350.572; 5º) - Fixar em Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) os honorários anuais de cada membro efetivo do Conselho Fiscal; 6º) - reeleger como membros suplentes do Conselho Fiscal: 1) o Dr. ROBERTO WERNECK DE QUEIRÓZ ANTUNES, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do IFP. n. 1.665.121, CPF n. 043.363.647; 2) - o Dr. LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO PARETO, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ n.º 1.251, CPF. n.º 015.162.647; 3) - O Sr. ABEL TEIXEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade do Ministério do Exército n. 56.326, CPF n.

020.084.757; 7º) - aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital, no valor de Cr\$-2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros); 8º) - aprovar o aumento do Capital Social de Cr\$-2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), para Cr\$-4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), com aproveitamento da quantia de Cr\$-2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil cruzeiros), extraída da Conta Correção Monetária do Capital; 9º) - alterar o "caput" do Art. 4º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: Art. 4º - O capital social, totalmente subscrito e realizado, é de Cr\$-4.860.000,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 4.860.000 ações ordinárias indivisíveis no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas ou ao portador, de acordo com a vontade do acionista, correndo por sua conta as despesas de conversão. Tal aumento isento de qualquer tributação, importará na distribuição de novas Ações Ordinárias aos Acionistas, na proporção das que possuam. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta Ata, que lida, conferida e aprovada, é por todos assinada. Belém, 12 de junho de 1980. P/Empresa Cinemas São Luiz Ltda., Comércio Reunido São Luiz Ltda., Luiz Severiano Ribeiro Jr. p/Distribuição Nacional S/A. - Administração e Serviços Gerais, Delminda Lages Morgado e Manoel Ferreira; p/Luiz Severiano Ribeiro S/A — Comércio e Indústria, Luiz Severiano Ribeiro JR.

Confere com o original.

DELMINDA LAGES MORGADO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1012-80, a 1ª via da presente Ata de Cinemas e Teatros Palácio S. A.

Belém, 30 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cinemas e Teatros Palácio S/A

CGC/MF N. 04.935.516/0001

PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1980

NOMES	NACIONALIDADE	DOMICÍLIO	AÇÕES
1 - P/Empresa Cinemas São Luiz Ltda, Comércio Reunido São Luiz Ltda, Luiz Severiano Ribeiro JR.	Brasileira	Rio de Janeiro	1.702.680 nominativas

2 - P/Distribuição Nacional S/A —
Administração e Serviços Gerais,
Delminda Lages Morgado e Manoel
Ferreira.

Brasileira

Rio de Janeiro

198.765 nominativas

3 - P/Luiz Severiano Ribeiro S/A —
Comércio e Indústria, Luiz Seve-
riano Ribeiro JR.

Brasileira

Rio de Janeiro

148.431 nominativas

Belém, 12 de junho de 1980

DELMINDA LAGES MORGADO

Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.07.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1012-80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cinemas e Teatros Palácio S/A.

Belém, 30 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4750 - Dia 05.08.80)

Parquet Paulista da Amazônia S/A

CGC Nº 04.966.053/0001-51
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.053.020-0
JUNTA COMERCIAL Nº 39/70

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 65.715.805,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 65.715.805,00

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em vinte e um de julho de 1980, para deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização de mais 6.682.770 ações ordinárias, entre os acionistas titulares de ações dessa espécie.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 1980, às nove horas, reuniram-se na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os integrantes do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A. a saber: Alfredo Bastos da Silva, presidente; Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar. Ao dar início aos trabalhos, declarou o presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização de ações ordinárias nominativas, em número de 6.682.770 (seis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e setecentos e setenta) no capital social, a serem colocadas em obediência do direito de preferência, entre os acionistas já titulares dessa espécie de ação. Esclareceu o presidente que o valor desse aumento resultaria, se aprovado e absorvido pelos acionistas, numa emissão de ações, ainda dentro dos limites de capital social autorizado, pelo valor unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. A justificativa desse aumento que o Conselho iria deliberar, em decorrência da competên-

cia a ele atribuída pelo artigo 8º dos Estatutos Sociais, se impunha como uma necessidade, e até mesmo como uma conveniência, para gerar a contrapartida de recursos de incentivos fiscais e aliviar a exigibilidade de créditos de acionistas que seriam transformados em integralização de capital. Esse louvável esforço dos principais acionistas, adiantando recursos para a execução do projeto, que terão agora a oportunidade de transformar em investimentos de capital, se o Conselho autorizar a emissão acima programada, haverá de constituir para SUDAM uma demonstração de seriedade de propósito dos titulares do empreendimento com que ela se dispôs a colaborar. Desse modo, propunha ele, presidente, aos conselheiros, que fosse autorizada a emissão de um aumento do capital social, no valor de Cr\$ 6.682.770,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta cruzeiros), com a subscrição e integralização imediata e em dinheiro, já contabilizados na conta de "Reservas" para este fim. Diante da manifestação unânime dos Conselheiros, declarou o presidente aprovada pelo Conselho de Administração a autorização para o aumento do capital social nas condições já enunciadas. Apurada esta decisão, pediu o presidente que o conselheiro Carlos Alberto Reis trouxesse para a sala de reunião o acionista Mariza Ferreira de Paula que, presente, completaria com eles, conselheiros, a representação da totalidade dos acionistas titulares de ações ordinárias da empresa, abrindo ensejo para que todos, desde logo e de imediato, se manifestassem sobre exercício do direito de preferência, de forma a abreviar os expedientes de efetivação do aumento de capital que acabava de ser autorizado. Com a presença daqueles acionistas e representantes convidados que, junto com os demais, manifestaram-se pelo exercício do direito de preferência na proporção de suas respectivas ações e preencheram todos o boletim de subscrição, ficou o capital social assim representado:

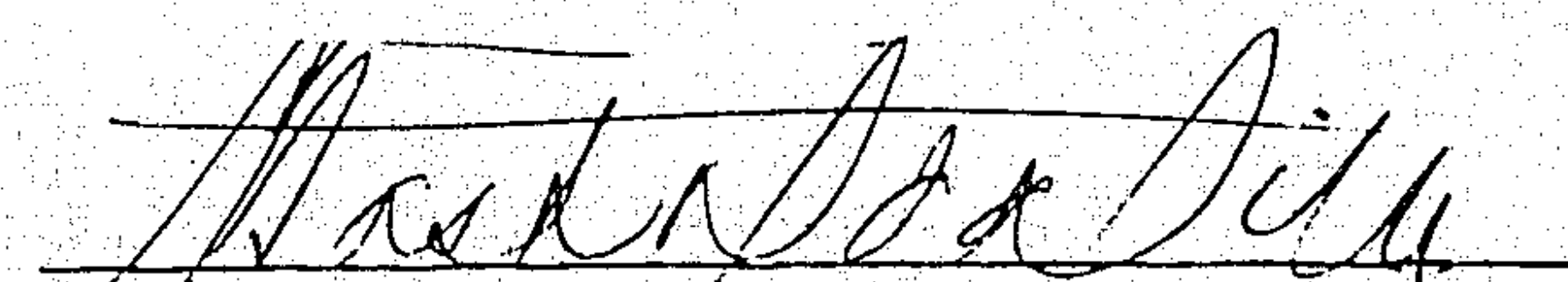
C A P I T A L

	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	25.062.200,00	25.062.200,00	25.062.200,00	25.062.200
Preferenciais "A"	67.362.000,00	47.336.375,00	47.336.375,00	47.336.375
Preferenciais "B"	7.575.800,00	—*—	—*—	—*—
TOTAL	100.000.000,00	72.398.575,00	72.398.575,00	72.398.575

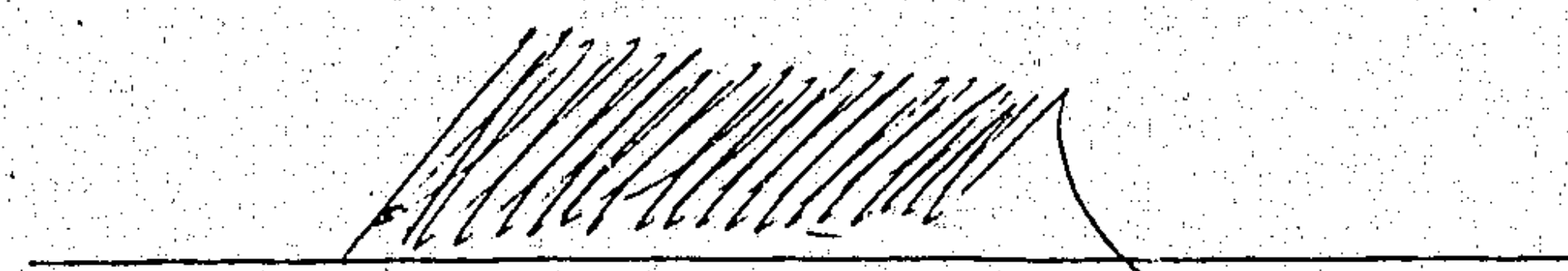
Após a elaboração do quadro demonstrativo da composição do capital social e do exame e conferência do Boletim de Subscrição, pelo qual cada acionista exerceu integralmente o seu respectivo direito de subscrição na emissão das ações autorizadas pelo Conselho, decidiu este, por unanimidade, autorizar à diretoria a adoção dos procedimentos necessários à efetivação da integralização e emissão das novas ações ordinárias subscritas. Nada mais havendo a ser considerado pelo Conselho, decidiu o presidente suspender a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, depois de pronta, foi lida e aprovada pelos Conselheiros e assinada também, pelos demais acionistas da sociedade, titulares de ações ordinárias, juntamente com o Boletim de Subscrição que acompanha. a) Alfredo Bastos da Silva — Presidente; Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Sala-

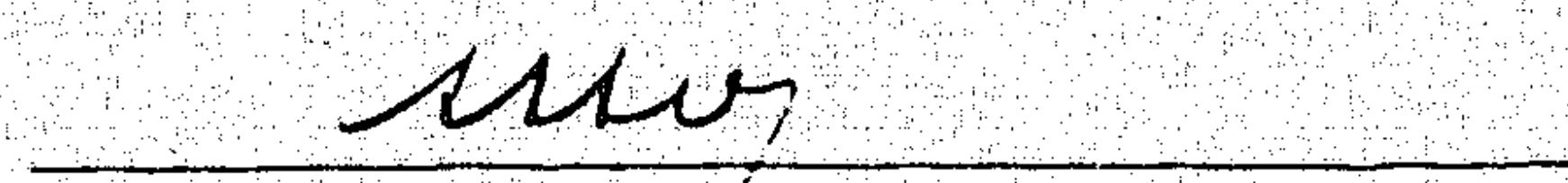
zar, Conselheiros; Parquet Paulista Comércio e Representações Ltda., pelos seus gerentes Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Marka Internacional Comércio e Participações Ltda., pelos seus gerentes: Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Marka S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pelos seus diretores: Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Marka S.A. Corretora de Câmbio e valores, pelos seus diretores Carlos Alberto Reis e Salvatore Alberto Cacciola; Luiz Eugênio Salazar e Mariza Ferreira de Paula. Desta ata serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros do Conselho, para registro na Junta Comercial do Estado do Pará.

Confere com o original, lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração da Parquet Paulista da Amazônia S.A. Em 21 de julho de 1980. —

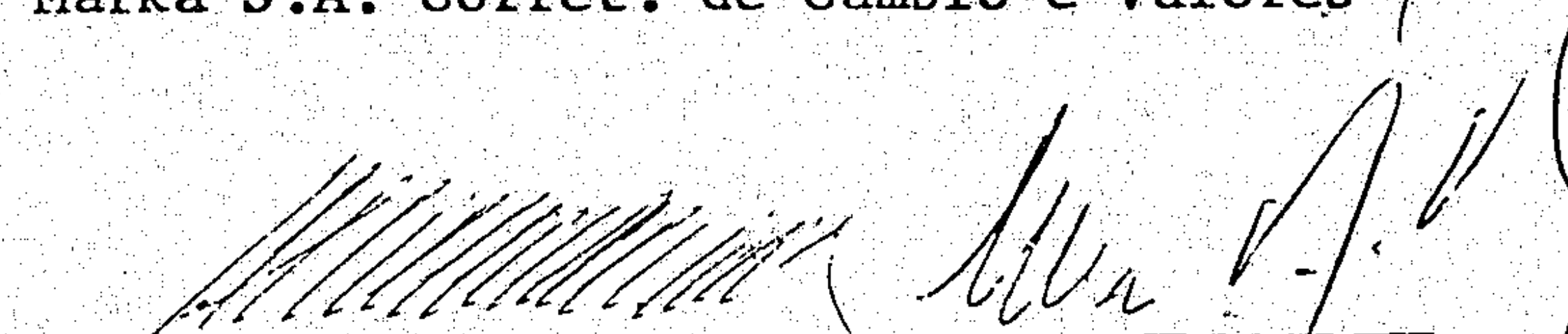

Alfredo Bastos da Silva-Presidente
do Conselho


Carlos Alberto Reis - Conselheiro

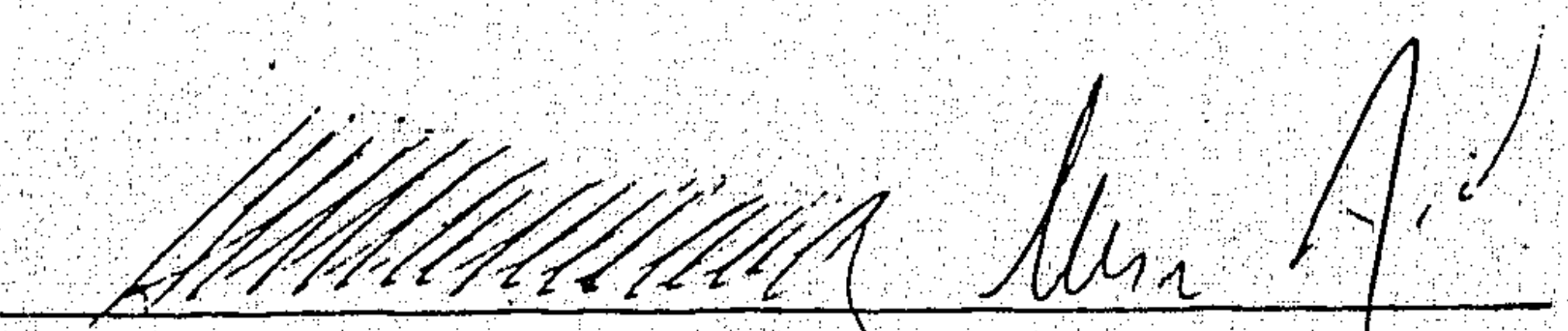

Salvatore Alberto Cacciola- Conselheiro

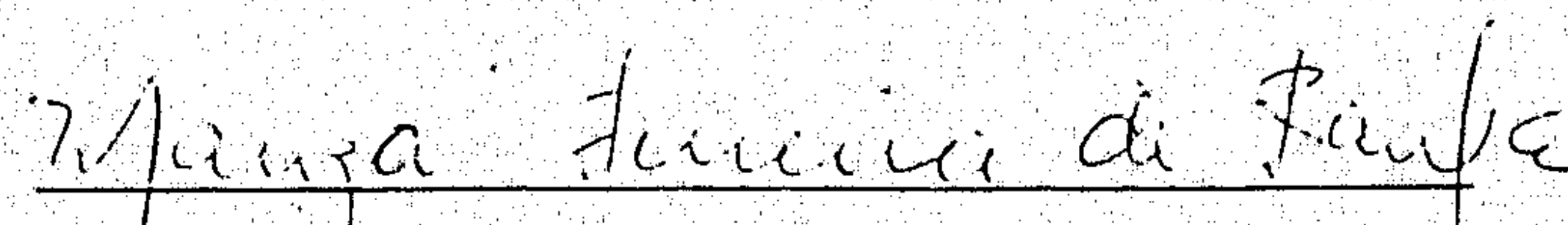

Luiz Eugênio Salazar - Conselheiro


Marka S.A. Corret. de Câmbio e Valores


Marka S.A. Distr. de Tit. e Val. Mob.


Parquet Paulista Com. e Rep. Ltda.


Marka Internacional Com. e Part. Ltda.


Mariza Ferreira de Paula

Parquet Paulista da Amazônia S.A.

C.G.C. Nº 04.968.053/0001-51

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 100.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO:	
ORDINÁRIAS	Cr\$ 18.379.430,00
PREFERENCIAIS	Cr\$ 47.336.375,00
CAPITAL INTEGRALIZADO:	
ORDINÁRIAS	Cr\$ 18.379.430,00
PREFERENCIAIS	Cr\$ 47.336.375,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 6.682.770 (seis milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e setecentas e setenta) de ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na conformidade de autorização para aumento do capital social, com subscrição de ações ordinárias, deliberada em reunião do Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no art. 8º dos Estatutos Sociais, realizada no dia 21 de julho de 1980.

Subscritor	CPF/CGC	Endereço	Nº de Ações Subscritas em Cotas	Assinatura
Alfredo Bastos da Silva	004.764.047-20	R. Sorocaba 14 - Terezópolis-RJ	2.005	Alfredo Bastos da Silva
Carlos Alberto Reis	031.454.177-20	R. Prudente de Moraes, 1565/1002-RJ	2.005	Carlos Alberto Reis
Salvatore Alberto Cacciola	031.239.107-25	Av. Delfim Moreira 316-6º and-RJ	2.005	Salvatore Alberto Cacciola
Luiz Eugenio Salazar	005.853.277-34	R. Helios Seelinger 175-RJ	2.005	Luiz Eugenio Salazar
Mariza Ferreira de Paula	001.064.536	Al. Joaquim Eugênio Lima 921 - 9º-SP	2.005	Mariza Ferreira de Paula
Parquet Paulista Com. e Rep. Ltda.	33.172.297/0001-21	Pça. Olavo Bilac 28 s/1506 e 1518-RJ	4.677.939	a) Ilegível
Marka Internacional Com. e Part. Ltda.	42.268.326/0001-21	R. Alfândega 91 - 15º-RJ	1.326.530	a) Ilegível
Marka S.A.-Distr. de Tit. e Val. Mob.	33.207.244/0003	R. Alfândega 91 - 15º-RJ	334.138	a) Ilegível
Marka S.A.-Corret. de Câmbio e Val.	33.775.974/0001-04	R. Alfândega 91 - 15º-RJ	334.138	a) Ilegível
Total			6.682.770	

Belém, 21 de julho de 1980

Conselho de Administração**Alfredo Bastos da Silva**
Presidente

CPF: 004.764.047-20

Carlos Alberto Reis

CPF: 031.454.177-20

Salvatore Alberto Cacciola

CPF: 031.299.107-25

Luiz Eugenio Salazar

CPF: 005.853.277-34

Paulo Oliveira

TC-10.325-CRC.PR. "S".PA

CPF: 002.858.389-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—— J U C E P A ——

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30.07.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1002-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Parquet Paulista da Amaz. S/A.

Belém, 30 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNESPresidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4753 - Dia: 05.08.80)**Parquet Paulista da
Amazônia S.A.**

C.G.C. Nº 04.969.053/0001-51

Insc. Estadual nº 15.053.020.0

Junta Comercial nº 39/70

Capital Autorizado: Cr\$ 100.000.000,00

Capital Subscrito: Cr\$ 72.398.575,00

Capital Integralizado: Cr\$ 72.398.575,00

Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 do mês de julho do ano de 1980 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 1980, às 09:00 horas, reuniram-se na sede social, desta cidade de Belém, Estado do Pará, os integrantes do Conselho de Administração da PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A., a saber: Alfredo Bastos da Silva - Presidente; Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por fina-

lidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas classe "A", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o presidente aos demais membros: 1. Que no uso da atribuição prevista no Art. 8º dos Estatutos Sociais, o Conselho pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado 5.000.000 (Cinco milhões) ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros). 2. A emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Bancó da Amazônia S.A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74. 3. Que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS 02298 de 10 de julho de 1980 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à ata da reunião. 4. Finalmente, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é o seguinte:

	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO		AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	25.062.200,00	25.062.200,00	25.062.200,00	25.062.200
Preferenciais "A"	67.362.000,00	47.336.375,00	47.336.375,00	47.336.375
Preferenciais "B"	7.575.800,00	—	—	—
TOTAL	100.000.000,00	72.398.575,00	72.398.575,00	72.398.575

A seguir, o presidente solicitou, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o pronunciamento dos membros do Conselho de Administração sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "A". Em seguida, os membros do Conselho de Administração da

PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S.A., apreciando o quanto foi dito pelo presidente, foram favoráveis à concretização da medida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em seguida, o presidente informou que tomaria as providências ne-

cessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu a aprovação de todos. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito, no valor total em conta vinculada na Agência Metropolitana conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização pedindo a aprovação dos atos, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro "Atas do Conselho de Administração". reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. — Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arqui-

vamento. Alfredo Bastos da Silva - Presidente, Carlos Alberto Reis, Salvatore Alberto Cacciola e Luiz Eugênio Salazar - Conselheiros. Confere com o original, lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 27 de junho de 1977.

ALFREDO BASTOS DA SILVA

Presidente

CARLOS ALBERTO REIS

Conselheiro

SALVATORE ALBERTO CACCIOLA

Conselheiro

LUIZ EUGÊNIO SALAZAR

Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1001/80, a 1ª via da presente Ata de Parquet Paulista da Amazônia S.A.

Belém, 30 de julho de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Parquet Paulista da Amazônia S.A.

C.G.C. Nº 04.986.053/0001-51

Capital Autorizado	Cr\$ 100.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 72.398.575,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 22.601.425,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 5.000.000 (Cinco milhões) ações preferenciais classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1367 de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 25.07.80.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$
Fundo de Investimentos da da Amazônia — FINAM (C.G.C.) nº 04.902.979)	Av. Presidente Vargas - 800 Belém. Pa.	1980	5.000.000	5.000.000,00

Belém, (Pá), 25 de julho de 1980

SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

CELIO BRAGA WANDERLEY

Coordenador Intº

PAULO OLIVEIRA

T.C.10325-CRC-PR-"S"-PA

CPF nº 002.858.389-20

DIRETORES

GERALDO MIGUEL VILA

FORTE MACHADO

LUIZ LIMA DA COSTA ABREU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30 de julho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1001/80, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Parquet Paulista da Amazônia S.A. Belém, 30 de julho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4754 - Dia: 05/08/80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

*** DECRETO Nº 817 DE 01 DE JULHO DE 1980**

Homologa a Resolução nº 10/80 da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no segundo semestre de 1980.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, na forma do art. 91 da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que os preços de alienações de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI, da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado, àqueles estabelecidos pela União.

CONSIDERANDO que as legalizações fundiárias devem ser estimuladas, mantendo-se ou elevando-se as suas custas e intensificando-se a sua rapidez;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 10/80, atendeu a esses objetivos que traduzem com fidelidade o interesse do Estado e a orientação estabelecida pelo ITERPA, para o próximo ano;

CONSIDERANDO finalmente que a Lei nº 4.584/75 confere ao Governador competência para alterar as custas nela estabelecida (Art. 34 Parágrafo Único).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução da COVATE nº 10/80 de 30 de junho de 1980.

Art. 2º - O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível adotando as providências complementares necessárias à sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de julho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ITALO CLÁUDIO FALES

Secretário de Estado de Agricultura

RESOLUÇÃO COVATE Nº 10/80 DE 30 DE JUNHO DE 1980

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO — COVATE, na forma do art. 12, da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo art. 27, item VI da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência, ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado àqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infrinquentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

R E S O L V E:

I. PROPOR para vigorar no segundo semestre do exercício de 1980, o preço básico de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) por hectare, para cálculo do valor da terra nua (VTN), a ser atribuído nas alienações de terras públicas, mantidos os demais acréscimos de preços previstos na Resolução nº 02/76 da COVATE, para os grupos de Municípios de valor econômico anteriormente fixados.

II. PRORROGAR até 31 de dezembro de 1981 o prazo para pagamento de que trata o item IV da Resolução nº 09/79, homologada pelo Decreto Governamental nº 500/79 de 26/12/79, para os processos de legitimações de posse previstas pelo Artigo 29, § 5º da Lei nº 4.584/75 que envolvam áreas superiores a 500 hectares, pendentes ou que se iniciarem até 30 de junho de 1981.

III. Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

HELIO JESUS FONSECA
Presidente-COVATE

* Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.296, de 03 de julho de 1980.
(G. Reg. nº 2138)

DECRETO N. 875 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Homologa a Resolução n. 140/80, de 04 de agosto de 1980 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 140/80 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que ratifica os termos do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

RESOLUÇÃO N. 140 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Ratifica os termos do Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará.

O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Exposição de Motivos feita pela presidência do IPASEP, através do ofício n. 177/80 - GP, de 1º de agosto de 1980 ao Conselho Previdenciário,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar os termos do Convênio assinado entre a Caixa Econômica Federal, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e o Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1979 com o objetivo de obter financiamento para construção de unidades habitacionais destinadas a servidores públicos estaduais.

Art. 2º - Autorizar, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1980, a presidência do IPASEP a tomar as providências cabíveis, promovendo os atos necessários à operacionalização do convênio referido no artigo anterior,

obedecida a legislação em vigor pertinente ao assunto.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões do Conselho Previdenciário, em 04 de agosto de 1980.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO N. 876 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Homologa a Resolução n. 141/80, de 04 de agosto de 1980 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução n. 141/80 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento do IPASEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 141 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do IPASEP.

O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho tomada na reunião de 04.08.80, tendo em vista a Exposição de Motivos da Presidência do IPASEP através do Ofício nº 177/80-GP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito especial, no Orçamento do IPASEP para 1980, no valor global do convênio celebrado em 21.12.79, entre a Caixa Econômica Federal, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e o Governo do Estado do Pará, fixado em 1.240.560 UPC cujo valor em cruzeiros é hoje de Cr\$ 768.549.038,40, considerando-se Cr\$ 604,89 por UPC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 4302 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4324 - Departamento de Aplicação de Capitais;

PROJETO: 1582.4941.001 - Construção de Unidades Residenciais no Estado.

NATUREZA DA DESPESA: 4.1.1.0 — Obras e Instalações.

Art. 2º — Os recursos para cobertura do crédito especial constante do artigo 2º, correrão à conta do financiamento a ser concedido pela Caixa Econômica Federal do Pará.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor nesta data, após homologação do Exmº Sr. Governador do Estado.

Sala das Reuniões do Conselho Previdenciário, em 04 de agosto de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário

DECRETO Nº 877 DE 04 DE AGOSTO DE 1980
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 139/80 DE 04/08/80 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 139/80 do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 16.659.033,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e três cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato entrarão em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 04 de agosto de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 139 DE 04 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a abertura de Crédito Especial. O Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e, considerando a decisão tomada na reunião de 04.08.80, tendo em vista o Of. nº 179/GAB, da Presidência do IPASEP.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, a abrir no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 16.659.033,00 (dezesesseis milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil e trinta e três cruzeiros) destinado a atender despesas com encargos de financiamento junto a Caixa Econômica Federal do Pará, nos termos da Cláusula Nona do Convênio firmado em 21 de dezembro de 1979 com aquele estabelecimento de crédito e o IPASEP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito Especial de que trata o "caput" deste artigo obedece a seguinte classificação Orçamentária:

ÓRGÃO: 4302 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4325 - Departamento de Finanças.

ATIVIDADE: 15080332.013 - Amortização e Encargos de Financiamento.

NATUREZA DE DESPESA: 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste crédito, correrão a conta "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1979, consoante prescreve o inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, após a homologação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Sala das reuniões do Conselho Previdenciário, em 04 de agosto de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho Previdenciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

PORTARIA Nº 127

A Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, por nomeação legal etc....

Resolve tornar sem efeito a Portaria nº 103, de 24 de junho de 1980, através da qual Miguel Justo dos Santos Filho foi nomeado Oficial de Justiça, com lotação na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Publique-se e Registre-se.
Belém, 01 de agosto de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidente

DADOS ESTATÍSTICOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, RELATIVOS
AOS TRABALHOS DO MÊS DE JULHO DE 1980

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS		MÊS DE JULHO DE 1980		ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES		APELAÇÃO CÍVEL		TOTAL	
1ª CÂMARA					
ALUIZIO DA SILVA LEAL					
MANOEL CACELLA ALVES					
ANTONIO KOURY					
RICARDO BORGES FILHO					
2ª CÂMARA					
ARY DA MOTTA SILVEIRA					
EDGAR LASSANCE CUNHA					
MANOEL DE CHRISTO A. FILHO					
NELSON SILVESTRE DO AMORIM					
3ª CÂMARA					
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA					
STÉLEO BRUNO DOS S. MENEZES					
ALMIR DE LIMA PEREIRA					
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		1		1	
TOTAL.....		1		1	
MARIA SALOMÉ NOVAES					
Oficial Jud. PJA-NM-SA-201					

MÊS DE JULHO		
TRIBUNAL PLENO	COM ACÓRDÃOS ASSINADOS	
DESEMBARGADORES	PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO	TOTAL
LYDIA DIAS FERNANDES	2	2
OSWALDO POJUCAN TAVARES		
ALUIZIO DA SILVA LEAL		
MANOEL CACELLA ALVES		
ANTONIO KOURY		
RICARDO BORGES FILHO		
ARY DA MOTTA SILVEIRA		
EDGAR J. ASSANCE CUNHA		
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO		
RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO		
NELSON SILVESTRE DO AMORIM		
OSSIAM CORREA DE ALMEIDA		
STÉLO B. DOS SANTOS MENEZES		
ALMIR DE LIMA PEREIRA		
CALISTRATO ALVES DE MATTOS		
TOTAL.....	2	2
MARIA SALOMÉ NOVAES		
Of. Jud. PJ-A-NM-SA-201		

(G. Reg. - nº 2129)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Albanira Lobato Bemerguy,
Juíza de Direito da Primeira Vara, desta Co-
marca de Santarém, Estado do Pará.

FAZ SABER, que por este meio, fica intimada a
firma TRNASFRISA LTDA. — INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE PESCADOS E JUAN BOU
NAVARRO, na forma do art. 669 do Código de
Processo Civil, assim como sua mulher a apre-
sentarem, no prazo de 10 (dez) dias a contar da
data da publicação do presente Edital, embar-
gos à penhora que foi efetivada em bens de sua
propriedade, nesta Comarca, em cumprimento a
Carta Precatória extraída do Processo de
Execução que lhes move o Banco do Estado do
Pará S.A., perante o Juízo da 6ª Vara Cível da
Comarca de Belém, Pará, tudo em cumprimento
ao respeitável a seguir transcrito das fls. dos
mencionados autos: J. como pede. Santarém

01.08.80. a) Albanira Lobato Vieira, Juíza de Direito da primeira Vara. E, para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente, para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. Eu, Maria do Carmo B. Vieira, escrevô, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Juíza de Direito da 1ª Vara

(Ext. Reg. nº 4758 — Dia: 05/08/80)

Comarca de Maracanã

A V I S O

Estando designada para o dia onze (11) de agosto entrante a arrematação dos bens penhorados na execução que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A., move contra a Cooperativa Mista Agropecuária de Maracanã e outros, ficam os interessados avisados de que a praça será realizada onze (11) horas, bem como a de 21 do mesmo mês. Eu, Oacir Carrera Ferreira, Escrivão de ordem da Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca, o subscrevo e assino.

Maracanã, 31 de julho de 1980.

OACIR CARRERA FERREIRA

Escrivão

(T. nº 7367. Reg. nº 4756 - Dia: 05.08.80)

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL (FEITOS DA FAMÍLIA)

PROCESSO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Pedro Borges de Miranda e Maria Costa Miranda (Adv. Drs. Artemis Leite da Silva e Flavio de Carvalho Maroja).

Cartório: Sarmento

Sentença da MM. Juíza:

Vistos, etc.

Homologo o acordo de fls. 02/07, ratificado a fls. 23/24v., para que produza os seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal Pedro Borges de Miranda - Maria Costa Miranda - homologando a partilha de fls. 5/7. Expeça-se o competente mandado averbatório. Intimem-se. Belém, Pa, 31 de julho de 1980.

a) **Dra. MARIA LUCIA GOMES MARCOS**
DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e
dos Feitos da Família

(T. nº 7521 - Reg. nº 4744 - Dia 05.08.80)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL — VISTA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao doutor **FERNANDO WANZELLER**, advogado da Recorrida, o Recurso Extraordinário interposto por **TROL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, por seu procurador judicial doutor Rosomiro Arrais, a fim de ser impugnado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 31 de julho de 1980.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. n. 2129)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 96/97, dos autos de Agravo da Capital - Agte., **BRANCA MAUÉS LYRA E OUTRAS** (Adv. Dr. **OPHIR COUTINHO**) e, Agda., Herança de **RAIMUNDO MASSARANDUBA MAUÉS** (Adv. Dr. **ENIVALDO DA GAMA FERREIRA**), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: **HERANÇA DE RAIMUNDO MASSARANDUBA MAUÉS**

Recorrido: **O VENERANDO ACÓRDÃO N. 6.116**

O processo de inventário de **RAIMUNDO MASSARANDUBA MAUÉS**, tramita no Forum de Belém há 18 anos. O primeiro inventariante, **Vespasiano Roberto Maués**, constituiu advogado o Dr. **Laércio Franco** e os outros herdeiros passaram procurações para outros advogados.

Com o falecimento de **Vespasiano**, já na partilha, foi nomeado inventariante o herdeiro **Joaquim Lobato Maués**, que, juntamente com mais alguns herdeiros constituíram advogado o Dr. **Enivaldo da Gama Ferreira**. Este, como medida preliminar, fez um contrato de honorários com o inventariante à razão de 15% sobre o monte.

O contrato foi impugnado pelos herdeiros recorrentes e o juiz fixou os honorários em 10% sobre o monte.

Inconformados, **Branca Maués** e outros agravaram de instrumento para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. O recurso foi contra - arrazoadado e a Egrégia 1ª Câmara Cível, através do **Venerando Acórdão n. 6.116**, cassou o despacho agravado reconhecendo que há litígio e interesses antagônicos entre os herdeiros por isso a herança não deve arcar com essa despesa.

Diante da decisão da 1ª Câmara Cível a herança de Raimundo Massaranduba Maués apresentou recurso extraordinário com base no inciso III, alínea D do artigo 119 da Constituição Federativa do Brasil, apresentando como paradigma o Recurso Extraordinário n. 81.706 oriundo do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, publicado na Revista do Tribunal de Justiça, que reconhece os honorários do advogado do inventariante como encargo do monte.

O recorrido impugnou o recurso, alegando que a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça está fundamentada no Venerando Acórdão proferido no Recurso Extraordinário n. 87.201 de São Paulo, publicado na Revista do Tribunal de Justiça n. 85, julho de 1978, o mais seria uma reavaliação de provas quanto ao ter ou não havido litígio entre os herdeiros.

A decisão recorrida está baseada na jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal. Os honorários do advogado contratado pelo inventariante e aprovados pelo juiz, podem ser pagos pelo monte quando não há litígio ou interesses antagônicos. No caso dos autos os herdeiros, lutam entre si há 18 anos e a prova está nos diversos recursos apresentados pelos mesmos e decididos pelo Tribunal, dentre os quais este agravo de instrumento.

A decisão recorrida reconheceu que há interesses antagônicos e litígio entre os herdeiros, por isso, com base em decisão do Colendo Supremo Tribunal Federal, - RE — 87.201, oriunda do Tribunal de São Paulo, reformou a decisão de 1ª instância.

O recorrente junta cópia do Recurso Extraordinário 81.706 Rio de Janeiro, que tem o mesmo conteúdo da decisão recorrida, reconhece que os honorários do advogado da herança tem que sair do monte, salvo se, havendo interesses antagônicos o advogado defende somente o interesse particular do inventariante, impondo aos herdeiros a contratação de outro profissional.

Como se vê, o Venerando Acórdão apontado como paradigma pelo recorrente tem conteúdo igual ao que serviu de modelo ao Venerando Acórdão recorrido. A Egrégia 1ª Câmara Cível reconheceu que há litígio entre os herdeiros, por isso os honorários do novo advogado do inventariante não podem ser tirados do monte.

O recorrente pretende reexaminar a prova ou seja, que o Colendo Supremo Tribunal Federal decida se há ou não litígio entre os herdeiros o que não é possível em recurso extraordinário.

Diante do exposto nego seguimento ao recurso.

Belém, 25 de julho de 1980.

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta e hum dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do feito

(G. Reg. n. 2129)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL
Nº 139/80

EXPEDIENTE DO DIA 28/07/80

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

OF. n.º 364/80-CART/SR/DPF/PA da Bela Regina Lúcia Furtado Santos — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inq. Policial n.º 78/80 — FLAGRANTE (encaminha)

Despacho: N. A. Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.07.1980.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

OF. n.º 369-80/CART/DPF/PA da Bela Maria Christina D. e Silva — Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Fotografias, individuais dactiloscópicas e folhas de antecedentes penais oriundas do INI/DPF e da SEGUP/PA ref. ao nacional José Amilton Fonseca (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos, Belém, Pa, em 28.07.80.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Sr. Domingos Sávio da Silva Picanço (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Assunto: Requer juntada das alegações de defesa, bem como do rol de testemunhas aos autos do Proc. n.º 15.153.

Despacho: Idêntico ao acima.

Na Petição que a Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Gráfica Falângola Editora Ltda., ref. ao Proc. n.º 12.905.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Fortunato do Nascimento Souza.

Despacho: Idêntico ao acima.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 28.07.80.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária de Goiás

Despacho: Idêntico ao acima.

N.º 15.366 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adva. Dra. Maria Amélia Pina)

Executado: Mathias Postigo

Despacho: Intime-se por mandado o executado para complementar o pagamento. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2191 — EXECUTIVO FISCAL

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Indústrias Amazônia Refrigerantes (Adv. Dr. José Cláudio Barra)

Despacho: Inclua-se no cálculo de fl. a correção monetária da multa objeto da cobrança. A Secretaria. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 2598 — EXECUTIVO FISCAL

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

Ré: José Edmundo Engenharia, Ind. e Com.

Despacho: Intime-se a firma executada para complementar o pagamento. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4530 — EXECUTIVO FISCAL

Exeqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Executada: Victor C. Portela S/A — Representações e Comércio

Despacho: Diga a postulante de fl. 155 sobre os pedidos de fls. 75 (proc. nº 6632 em apenso) e 89/90 (Proc. nº 6678 em apenso). Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5009 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias)

Executada: Amazônia Metalúrgica S/A — AMETAL

Despacho: Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se o credor hipotecário requereu alguma medida. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8093 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Eduardo A. Padrão e Cia. (Adv. Dr. Walter Puget)

Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Despacho: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 76 verso, intime-se o Sr. Dr. Procurador Autárquico chefe para se manifestar sobre o pedido de fl. 75. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9207 — EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Executada: Associação dos Servidores da U.F.Pa.

Despacho: A postulante de fl. 34 ainda não cumpriu o ordenado no despacho de fl. 28. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.269 — EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino).

Executada: Confecções Transamazônica Ltda.

Despacho: Solicite-se ao Sr. Dr. Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal as necessárias providências no sentido de localizar e apresentar em Juízo o representante legal da firma comercial executada, sr. Nabi Nagib Aboud. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.291 — EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação (Loja Conforto)

Despacho: Indique o exequente bens livres e desembargados de propriedade da firma comercial executada para efeito de penhora. Intime-se. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11.293 — EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.295 — EXECUÇÃO

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Alcantarino)

Executada: J. Jacob & Irmão em Liquidação

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 11.969 — EXECUÇÃO

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Maria G. da Silva Batista

Despacho: Defiro o pedido de fl. 10. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado à fl. 15 verso. Arquite-se, com a nota de andamento "sobrestado". Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.905 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Gráfica Falângola Editora Limitada

Despacho: Defiro o pedido de fls. 12. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado à fl. 16 verso. Arquite-se, com a nota de andamento "sobrestado". Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.486 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Cerâmica Nova Limitada

Despacho: Diga o indicado leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.186 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Selton Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Embargada: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dra. Amélia Pina)

Despacho: Intime-se a firma comercial executada para pagar as custas processuais relativas aos embargos. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.340 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Vadi de Oliveira

DESPACHO: Sobre o alegado à fls. 12 diga o executado. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.668 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural - FUNRURAL (Adv. Dr. Egydio Machado Sales Filho)

Executado: Manoel da Silva Lobão

DESPACHO: Sobre o cálculo (fl. 16) diga o exequente. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.944 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: Transportes Belém Lisboa Limitada

DESPACHO: Diga o indicado leiloeiro se aceita o encargo. Belém-Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.382 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Lucimar Pantoja Boulhoda

DESPACHO: Intime-se o executado para completar o pagamento. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.470 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Móveis de Aço e Fôrmica da Amazônia Ltda.

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, visto como se acha incompleta a diligência de fl. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.806 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: Alaor Coutinho Salazar

DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 16. Em consequência, suspendo a presente execução pelo prazo indicado à fl. 20 verso. Arquite-se, com a nota de andamento "sobrestado". Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.822 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Selton Hotéis S/A (Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dra. Amélia Pina).

DESPACHO: Intime-se a firma comercial executada para pagar as custas processuais relativas aos embargos. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.973 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Jacy Indústria e Comércio Limitada

DESPACHO: Proceda-se a ampliação da penhora, independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.075 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social

INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos M. Noura)

Executada: Plagex Ltda.

DESPACHO: Prossiga-se. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, efetuando a penhora em bens do devedor. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.256 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa Amazônia de Couros S/A. - EMACO

DESPACHO: Diga o indicado leiloeiro se aceita o encargo. Belém, Pa., em 28.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.797 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. Faria).

Executada: Distribuidora Aguiar Ltda.

DESPACHO: Expeça-se guia para pagamento do principal, inclusive honorários de advogado, e intime-se a firma comercial executada para completar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.221 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nac. de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: L. Amorim & Cia - Condomínio do Edifício Selecto

DESPACHO: Diga o exequente. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.984 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Executado: Raimundo da Silva Melo

DESPACHO: 1. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se chegou a expedir o competente mandado de citação e penhora. 2. Sobre o pedido de desistência diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.712 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: Nagib Tuma

DESPACHO: Já que o pedido de desistência se relaciona com a dívida objeto da certidão nº 09/80 (fl. 4) diga a exequente se vai prosseguir na cobrança da dívida relacionada com a certidão nº 08/80 (fl. 3). Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.024 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Waldemar Vasconcelos)

Executada: Jorge Age & Cia.

DESPACHO: Continua incompleta a diligência de fl. Intime-se o Oficial de Justiça. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 1176 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Ferreira)

Executada: Breves Industrial S/A.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos de execução movida contra a firma Breves Industrial S/A pelo Instituto Nacional de Previdência Social. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.989 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executada: MAPAU - Comércio de Madeira Limitada

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl. 16, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora de fl. 7 e o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.106 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo).

Executada: Móveis Dutato Indústria, Comércio e Exportação Ltda.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo procedente a presente Execução, válida e subsistente a penhora de fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Condene a firma comercial executada a pagar a quantia de catorze mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos (Cr\$-14.399,69), reclamada na inicial pelo exequente, acrescida das cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.049 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Executada: OIL - Ocean Inchcape do Brasil - Equipamentos, Máquinas e Serviços Limitada.

SENTENÇA: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 28.07.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 084/DELERT/SR/DPF/PA do Bel. Sérgio Sakon (Del. de Pol. Federal).

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 72/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao representante do Ministério Público Federal, para os fins devidos. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. nº 368/80-CART/SR/DPF/PA da Dra. Maria Christina D. e Silva (Del. de Polícia Federal).

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 27/80-SR/DPF/PA (encaminha)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.700 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Réu: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Edilson Teixeira de Campos).

DESPACHO: A Conclusão. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 3.783 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Alves Ferreira (Adv. Dr. Odilson Novo), José Itamar Pontes Francês (Adv. Dr. Paulo Klautau), Veloso de Tal (Def. Dr. José Maria da Consolação), Pedro da Costa Batista (Def. Dr. Paulo Klautau), Antonio Lima (Def. Dr. Nelson Maués de Faria), Higino Ubirajara Monteiro das Mercês (Def. Dr. Paulo Klautau), José Mário Rossetti (Adv. Dr. Ruy Barata), Enéas de Jesus Nery Corrêa (Adv. Dr. Carlos Platilha), Raimundo de Oliveira Costa (Adv. Dr. Carlos Platilha), Adelmo Fernandes Leite (Def. Dr. Paulo Klautau), Domingos Antonio Teixeira Neto (Adv. Dr. Carlos Platilha), João Bosco Guimarães de Moraes (Def. Dr. Moacir G. Moraes Filho), Manoel da Silva Tavares (Adv. Dr. Carlos Platilha), Akihiro Fujita (Def. Dr. Paulo Klautau), Raymundo Waltemir de Albuquerque Gonçalves (Adv. Dr. Frederico Coêlho de Souza), Firmo Roberto Carvalho Maués (Adv. Dr. Carlos Platilha), Alfredo Rodrigues Cabral (Adv. Dr. Carlos Platilha), Ayrton Beltrão Lima (Def. Dr. Paulo Klautau), Roselino Marçal Campos de Lima (Def. Dr. Paulo Klautau), e José Franco de Sá Santoro (Def. Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 16.382 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Mendes Pontes e Francisco Holanda Aguiar.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 4736)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL**Nº 140/80****EXPEDIENTE DO DIA 29/07/80**

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSE AGUIAR BARROSO.

Petição do Ministério Público Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer que lhe seja ensejado exame dos autos de número 5062.

DESPACHO: N. A. Desarquive-se o processo e dê-se vista ao requerente. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dra. Edwiges Moraes), move contra Bernardo Nunes de Moraes Júnior, ref. ao Proc. nº 14.689 — Execução Hipotecária.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição que a Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dra. Nizete Arruda), move contra União de Bancos Brasileiros S/A. — Proc. nº 11.650.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições de Manoel Morais da Silva e Raimundo da Silva Marinho (Adv.: Dr. José Cabral), ref. aos Processos nºs 16.797 e 17.476.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que a Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira), move contra: Gráfica Belém - Indústria e Comércio Limitada e Edgraf Limitada, ref. aos Processos nºs 16.594 e 16.690.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Defesa Prévia do acusado, José Pereira da Silva (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho), ref. ao Proc. nº 17.480.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.673 — AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Empresa de Portos do Brasil S/A. — PORTOBRAS (Adv.: Drs. Ismar Alves Rodrigues e Vânia Penna Gama).

Ré: Frota Amazônica S/A. (Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões).

DESPACHO: A Secretaria, eis que ainda não foi cumprido a segunda parte do despacho exarado à fls. 59 do Proc. nº 14.485, relacionado com o Agravo de Instrumento Interposto pela ré. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.958 — MANDADO DE SEGURANÇA (TFR nº 76.139). Autores: Produtos de Pesca S/A. (do Pará) e outros (Adv.: Dr. Octávio Meira).

Réu: O Sr. Dr. José Roberto Ferreira Monteiro, resp. pela Assessoria Regional de Arrecadação e Fiscalização do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.439 — AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Devolva-se ao Juiz Deprecante com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.439 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Rio de Janeiro (4ª Vara).

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 28.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.043 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Antonio Vizeu da Costa Lima Júnior (Adv.: Dr. Creonor Santos Aragão).

Impetrado: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.202 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Edson Lima Ribeiro (Adv.: Dr. Miguel A. Carneiro).

Impetrado: O Sr. Delegado de Polícia Federal (Adv.: Dr. Jorge Luiz de Oliveira).

DESPACHO: Ao parecer do representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.952 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Caixa Econômica Federal — CEF (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Executado: José Lopes da Silva.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 24, diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.272 — INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Holanda).

Requeridos: Mejer Kabaczniak e sua mulher (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

DESPACHO: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas na inicial. Nomeio perito, o Dr. Wilson Sá Ferreira, que servirá sob afirmação legal, e as partes indiquem assistente técnico. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.271 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Adv.: Dr. Raimundo Nonato Holanda).

Requeridos: Mejer Kabaczniak e sua mulher (Adv.: Dr. Waldemar Vianna).

DESPACHO: Na ausência de impugnação, defiro o pedido de fl. 83. Prossiga-se. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.893 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Autor: Francisco Coelho & Cia. (Adv.: Dr. José do Carmo Martha).

Réu: Departamento Nacional de Obras e Saneamento — DNOS (Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, sobre o pedido de concessão liminar. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.300 — VISTORIA (EXAME PERICIAL)

Requerente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Requerida: Transportadora Belém Lisboa Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

DESPACHO: Designo o dia 12 de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o exame pericial, cientes o perito, os assistentes, as partes e os seus advogados. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 17.845 — 17.849 — 17.867 e 18.245 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: Neusa Cecília Bahia Santos, Joalcides Paz da Silva Santos, Ivaldo D. do Espírito Santo Hermes (Adv.: Dr. Edilson Dantas) e Antonio Eugênio Carneiro Gomes (Adv.: Dr. Rômulo Morbach).

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.212 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Claudete da Motta Rodrigues.

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 18.296 e 18.298 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerentes: Pedro Fernandes de Oliveira e Gentil Alves de Lima (Adv.: Dr. Rômulo Morbach).

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.290 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Iracema Costa da Silva.

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.294 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nair Barbosa da Gama (Adva.: Dra. Maria Lúcia Carramano).

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

DESPACHO: Cite-se o empregador. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., cliente a parte interessada. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.292 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Benedito Caldeira de Farias (Adva.: Dra. Maria Lúcia Carramano).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS.

Despacho: Cite-se o empregador. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação da opção manifestada à fl., com a retificação de fl., cliente a parte interessada. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.331 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João Alves da Silva (Adv. Dr. Rômulo Morbach)

Requerido: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.382 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado da Bahia

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Pará

Despacho: Diga o representante do Ministério Público

Federal. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.389 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Pará

Despacho: Comunique-se ao Juiz deprecante que a devolução da presente Carta Precatória depende do pagamento das custas processuais no valor indicado na conta de fl.

Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.357 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do

Pará

Despacho: Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício, removendo o bem penhorado para o depósito público. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.765 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo Pereira da Silva (Adva. Dra. Ana Barros)

Reclamada: Comissão Especial da Construção da Rodovia Belém — Brasília — RODOBRAS.

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6587 — INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Requerente: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Heliodoro Arruda)

Requerido: Raimundo Pereira da Silva (Adva. Dra. Ana Maria Barros)

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.791 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo de Araújo Pinheiro (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 29 de agosto vindouro, único desimpedido, às 11:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.807 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: José dos Santos Nobre (Adv. Dr. Hamilton Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará (Advas. Dras. Angelina Panzuti e Maria Adelaide Barroso da Costa)

Despacho: Prossiga-se a audiência no dia 25 de agosto vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.833 — HOMOLOGAÇÃO

Requerente: Antonio Augusto de Oliveira Mello

Requerida: Universidade Federal do Pará

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida à fl., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa, em 29.07.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Jonas Moraes da Cruz (Adv. Dr. Pedro Bentes P. Filho)

Assunto: Presta esclarecimento e Pede providências nos autos do Proc. 17.767.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.07.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ruth Chanovski (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Assunto: Requer sejam ouvidas testemunhas nos autos do Proc. nº 18.309.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Newton José Maia (Adva. Dra. Joselisa Côrte Kauffman)

Assunto: Requer desentranhamento das peças de fls. 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 — Proc. nº 17.876.

Despacho: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 4737 — Dia: 05.08.80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de setembro de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão

levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ORLANDO FELÍCIO DE BARROS, contra MARCO ANTONIO GERMANO CAMPOS, bem esse encontrado no Depósito do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte:

“Um televisor, marca “Phillips”, de 23 polegadas, com imagem em branco e preto e móvel em madeira de lei, em bom estado de conservação e funcionamento”. Valor da Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte

por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de julho de 1980. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina - Téc. Jud. 021.A., datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos - Diretora da Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,
Presidenta da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2121)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de setembro de 1980, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANTONIA PORTAL COELHO, contra JACOB CHAMMA & CIA., bem esse encontrado na Travessa Castelo Branco, nº 1.438, e que é o seguinte:

"Um automóvel marca "Aero Willys", ano 1966, chapa AB-1002, em funcionamento". Valor da Avaliação: Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 30 de julho de 1980. Eu, Maria de Nazaré C. de Pina - Téc. Jud. 021.A., datilografel. E eu, Delphina Araújo Ramos - Chefa da Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2122)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RELAÇÃO DOS ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS EM 30 DE JULHO DE 1980

Ac. nº 11.606. Proc. RO 562/80 — 4ª JCJ de Belém. — Relator: Sr. Durval Israel. Recorrente: Singer Ltda. (Dr. Luiz Roberto Coelho de Souza Meira). Recorrido: Paulo de Jesus Ferreira da Silva.

DECISÃO: Por maioria, deram provimento em parte ao recurso para mandar pagar ao reclamante apenas a parcela de repouso remunerado, a ser calculada em liquidação de sentença com base nas comissões auferidas, julgando improcedentes as demais parcelas. Custas de Cr\$ 1.698,58, pelo reclamante, sobre Cr\$ 50.000,00, valor das parcelas improcedentes.

EMENTA: Sendo a comissão dependente de negócio efetivamente realizado, desfeito este, não faz jus o empregado à mesma.

Ac. nº 11.607. Proc. RO 688/80 — 3ª JCJ de Belém. — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A (Dr. Paulo Meira). Recorrida: Oneide Trindade da Silva (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O trabalho no domicílio tem a mesma proteção legal daquele executado no estabelecimento do empregador.

Ac. nº 11.608. Proc. R. EX. OFF. e RO 662/80 — 3ª JCJ de Manaus. Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo. (Dra. Elzamir da Silva Muniz — Procuradora do Estado). Recorrida-Reclamante: Maria de Nazaré Alves da Silva (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento aos recursos, parcialmente, para mandar compensar no valor da condenação as quantias recebidas pela reclamante à título de adicional de insalubridade, mantida a sentença nos seus demais termos.

EMENTA I — Deve ser deferido o adicional de risco de vida tutelado em disposição legal.

II — Determina-se a compensação de parcela de adicional de insalubridade, quando já recebidas.

Ac. nº 11.609. Proc. RO 657/80 — 5ª JCJ de Belém. Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Superdrin Ltda. (Dr. Rosomiro Arrais. Recorrido: José Maria Pereira Barros (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Ficando provado na instrução processual que o obreiro não era doméstico, faz jus aos direitos trabalhistas do pacto laboral.

Ac. nº 11.610. Proc. RO 618/80 — 6ª JCJ de Belém — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Fazenda Paraiso — Darcy Damasceno Rosa (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido: Manoel Raimundo Gomes (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: I — A prescrição como matéria de defesa, deve ser arguida à primeira vez em que a parte falar no processo.

II — A matéria prescricional do trabalhador rural, estava regulada, antes da Lei 4.214/63, no parágrafo único do artigo 129, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 11.611. Proc. EX DC 478/80 — Relator: Dr. Ribamar Soares. Demandante: Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém (Dr. Agildo Monteiro Cavalcante). Demandado: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Belém.

DECISÃO: Por unanimidade, determinaram a extensão da decisão contida no V. Acórdão nº 11.265, de 07.05.80, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas, devendo entrar em vigor a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado.

EMENTA: Determina-se extensão de dissídio coletivo, quando as formalidades legais forem obedecidas

Ac. nº 11.612. Proc. R. EX. OFF. 660/80 — 6ª JCJ de Belém — Relator: Dr. Ribamar Soares. Reclamante: Manoel Ribeiro da Luz (Dra. Vânia Alcântara Pessoa). Reclamada: CODEM — Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (Dra. Jacyara Maria Rabelo Portugal).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram da remessa ex-officio, por incabível na espécie.

EMENTA: Sendo a reclamada Sociedade de Economia Mista, não tomamos conhecimento do recurso, pois é incabível na espécie.

Ac. nº 11.613. Proc. AI 694/80 — 6ª JCJ de Belém — Relator: Sr. Durval Israel. Agravante: Companhia de Navegação da Amazônia (Dr. Douglas Domingues). Agravado: João dos Santos Oliva (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Cientes as partes da designação da publicação da sentença, desnecessária é a intimação, pois que, por presunção legal (CLT, art. 834), é esta tida como realizada na própria audiência em que foi a mesma proferida.

Ac. nº 11.614. Proc. RO 622/80 — 4ª JCJ de Belém — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Edilson da Silva Lima (Dr. Henrique Bastos). Recorrida: Viação Perpétuo Socorro Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos, os documentos de fls. 94 a 104, porque juntados a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extras, sendo de natureza salarial, podem ser elididas através de recibo.

Ac. nº 11.615. Proc. RO 678/80 — JCJ de Castanhal — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Yossef Kabaczinik (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrido: Alres Antonio de Lima (Dr. Merivaldo Pereira Leal).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provado que o reclamante era um simples obreiro, devem ser auferidas todas as parcelas pleiteadas em sua reclamatória.

Ac. nº 11.616. Proc. R. EX. OFF. 644/80 — 6ª JCJ de Belém — Relator: Dr. Ribamar Soares. Reclamante: José Gomes da Silva (Dra. Ana Maria França Barros). Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública (Dra. Tamar Palmeira).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A gratificação de natal, sendo de natureza salarial, só poderá ser elidida através de recibo.

Ac. nº 11.617. Proc. RO 638/80 — 3ª JCJ de Belém — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Banco Bandeirantes S/A. (Dr. Carlos Alberto Ferreira Arruda). Recorrida: Maria de Fátima Possa Andrade (Dr. Roberto Mendes Ferreira).

DECISÃO: Por maioria, mantiveram a decisão, digo condenação das horas extras excedentes de seis, e, por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos.

EMENTA: Provado o serviço extraordinário na instrução processual, deve ser deferida a parcela.

Ac. nº 11.618. Proc. R. EX. OFF. e RO 698/80. Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESA — Maternidade Ana Nery. Recorrida-Reclamante: Gemina dos Santos Pereira — 3ª JCJ de Manaus.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial aos recursos, para mandar compensar o valor recebido pela reclamante à título de adicional de insalubridade.

EMENTA: Provado na instrução processual que a reclamante já recebia o adicional de insalubridade, determina-se a compensação na forma da lei.

Ac. nº 11.619. Proc. R. EX. OFF. e RO 664/80. Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESA — Hospital Infantil Getúlio Vargas (Dra. Elzamir da Silva Muniz — Procuradora do Estado). Recorridas-Reclamantes: Aldenice Lima da Silva e Isaura Maria Matos Crispin (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial aos recursos para mandar compensar os valores recebidos pelas reclamantes, a título de adicional de insalubridade.

EMENTA: Devem ser compensados os valores já recebidos, pois, do contrário, seria um enriquecimento ilícito.

Ac. nº 11.620. Proc. R. EX. OFF. e RO 589/80 — 2ª JCJ de Manaus. Relator: Sr. Expedito Fernandez. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas — SESA — Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir da Silva — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Maria José Nascimento, Benedita Pereira Louzada, Maria Estela do Nascimento Marques e Lécya Santarém Figueiredo (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento parcial aos recursos, para mandar compensar os valores recebidos pelas reclamantes, a título de adicional de insalubridade.

EMENTA: A gratificação de risco de vida, prevista na legislação do Estado do Amazonas, é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde em geral, desde que sua categoria esteja enlistada no artigo 1º do Decreto nº 1.771/70.

(G. Reg. Nº 2124)

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS EM 30 DE JULHO DE 1980

Ac. nº 11.621 — AR 291/80. Relator: Dr. Ribamar Soares. Autor: Francisco Iannuzzi (Dr. Edgard Contente) — Réu: Claudenor Pereira Soares (Dr. Raimundo Silva).

DECISÃO: Por unanimidade, julgaram improcedente a ação rescisória.

EMENTA: Não cabe na rescisória a reapreciação pura e simples da prova.

Ac. nº 11.622 — Proc. RO 680/80. — JCJ de Macapá — Relator: Dr. Ribamar Soares. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. — ELETRONORTE — (Dr. Paulo de Tarso Braz Lucas). Recorrido: Getúlio dos Santos Braga.

DECISÃO: Por unanimidade, confirmaram a sentença quanto à parcela de salários retidos, e, por maioria, confirmaram-na nos demais termos.

EMENTA: A improbidade deve ser inequivocadamente provada na instrução processual, sob pena de não prosperar a alegação.

Ac. nº 11.623 — Proc. AR 298/80 — Relator: Dr. Ribamar Soares. Autora: Empresa Cinematográfica "HAWAI" Ltda. (Dr. F. Nunes Salgado). Réu: Arthur Galvão Barbosa (Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade, julgaram improcedente a ação.

EMENTA: Não configurada a alegada violação de literal disposição de Lei, julga-se improcedente a ação rescisória.

(G. Reg. Nº 2124)

Distribuição dos Processos sorteados aos Exm^{os} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, na Sessão Ordinária, realizada em 30 de julho de 1980.

Processo: R EX OFF e RO 761/80.

Recorrente: Estado do Amazonas — SESA — Ambulatório Dermatológico Alfredo da Mata.

Advogado: Dr. Sebastião David Carvalho — Procurador do Estado.

Recorrida: Maria Luiza Pontes do Nascimento.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

Origem: 1ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez.

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.

Processo: RO 770/80.

Recorrente: Amândio de Oliveira Costa.

Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

Recorrido: Pan Marine do Brasil - Transportes Ltda.

Advogado: Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Durval Israel.

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: RO 731/80.

Recorrente: Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Advogado: Dr. Antonio Zacarias Lindoso.

Recorrido: José Ferreira dos Santos.

Advogado: Dr. Tude Moutinho Sá Costa.

Origem: 1ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.

Revisor: Juiz Durval Israel.

Processo: R EX OFF e RO 768/80.

Recorrentes: Estado do Amazonas — SESA — Maternidade Ana Nery e Maria de Fátima Souza de Oliveira.

Advogado: Dr. Flávio Cordeiro Antony — Procurador do Estado e Dr. José Coelho Maciel.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Revisor: Juiz Expedito Lobato Fernandez.

Processo: R EX OFF e RO 759/80.

Recorrentes: Estado do Amazonas — SESA — Unidade Sanitária do Japim.

Advogada: Dra. Elzamir da Silva Muniz — Procuradora do Estado.

Recorridos: Olga de Lima Ferro e Raimunda de Oliveira Pinheiro.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

Origem: 3ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz Expedito Lobato Fernandez.

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.

Processo: RO 769/80.

Recorrente: José Bastos (Fazenda Livramento).

Advogado: Dr. Edson Sarmento Guedes.

Recorrido: Antonio Nogueira de Araújo.

Origem: 4ª JCJ de Belém.

Relator: Juiz Durval Israel.

Revisor: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello.

Processo: E EX OFF e RO 757/80.

Recorrentes: Estado do Amazonas — SESAU — Centro de Controle de Oncologia.

Advogada: Dra. Elzamir da Silva Muniz — Procuradora do Estado.

Recorrida: Esmeralda dos Santos Barbosa.

Advogado: Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara.

Origem: 3ª JCJ de Manaus.

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares.

Revisor: Juiz Durval Israel.

(G. Reg. Nº 2123)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

PORTARIA Nº 120/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15, da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária, IVONE LUZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo, Classe B", para responder pela Coordenadoria de Contabilidade e Planejamento, enquanto perdurar o impedimento do titular JOSÉ MARIA CORREA DA GAMA.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de julho de 1980.

Deputado LAURO DE BELEM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARE BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2ª Secretário

(G. Reg. Nº 2085)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 256/80

A Doutora LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de Inscrições Eleitorais, das pessoas abaixo nomeadas: Waldir da Silva Teixeira, Maria Soares da Silva, Maria da Silva, Ione Lúcia Lopes de Azevedo, Francisco de Assis Barreto dos Santos, Miguel Nogueira de Oliveira, Sandra Maria Leandro Burção, Angélica Silva, João Batista de Matos Barreira, Maria Izeldina Campos de Souza Antônia Monteiro da Costa, Antônio Miguel Raiol Viana, Raimundo de Jesus Ferreira Lima, Antônio Israel Gomes de Oliveira, César Augusto Machado Vasconcelos, Elcilea Alves de Souza, José Augusto Santos Barbosa, Gilmar Teixeira de Souza, Maurício Figueira Lopes, Eugenia da Silva Pinheiro, Henrique Luiz Luz do Rosário, Tibúrcio Pantoja Barradas, Maria José da Silva dos Santos Moreira, Ernestina Lopes de Souza, Francisco Carlos Vilhena da Silva, Jaime Carvalho Pinheiro, Marcos Afonso Faro Coutinho, Expedita dos Santos Dias, Orlando Sousa de Brito, Márcia Honorata Teixeira, Alexandrino da Costa Fonseca, Alfredo da Costa Fonseca, Roselito Almeida Coelho, Maria do Socorro de Souza Carvalho, Antônia Santos da Silva, Ércio José Fonseca da Costa, Helena Nonato Macedo de Oliveira, Joana Da Luz Pereira, Walter Lopes de Souza, Dirce da Silva Rego, Maria da Purificação Ribeiro da Silva, Jorge Luiz Franco de Oliveira, João Augusto Fiade de Araújo, Lucilinda da Silva Araújo, José Guilherme de Souza Cruz, Adalgiza da Silva, Ivete Camarinha Rodrigues, Maria Paula da Silva Pinto, Vilma Ribeiro Machado, Waldemar de Souza Machado, Antônio Cunha da Sena Freire, Cantídia Neves Ferreira, Océlio da Silva Lamego Júnior, Maria do Socorro Aleixo de Carvalho, Raimundo Pena de Brito, João Bosco Rodrigues de Oliveira, João José Maranhão da Costa e Silva, Antônio Carlos Cavalcante Martins, Jorge Morais dos Santos, Maria Cristina Barreto da Silva, Osvaldo Reis Nogueira, Antônio Paredes Valente, Margarida Cabral Alves, Zélia Arruda Dax, Luiza de Oliveira Ferreira, Ernandes Raiol da Silva, Francisco Bezerra Rodrigues, Luiz Guilherme Assis de Moraes, Oscarina Rodrigues da Silva, Teodoro Pereira dos Santos Filho, Dany Socorro Lucas Santiago, Elcide Santos

Neri, Maria da Conceição Sousa Maia, Maria Raimunda Moreira Miranda, Maria Inácia da Silva, Lourival Galvão da Silva, Maria Inácia da Silva, Maria Tavares da Costa, Rubem Carlos de Sousa, Haroldo Bastos Gomes, Manoel Corrêa dos Santos, Helena de Fátima Teixeira Amaral, Lídia Anunciada Henriques da Silva, Paulo Rodrigues de Sena, José Luiz Lopes, Creusa da Silva Sousa, Nair Meriam Carvalho do nascimento, Raimundo Barbosa Torres, Francisco Carlos Ferreira Rodrigues, Francisca de Souza Catã, Neurinda Pereira de Oliveira, Maria do Socorro Saraiva dos Santos, Raimunda de Castro Silva, Carlos Alberto Mota Brito, Carmen Lúcia dos Santos Tavares, Ivan Luz da Silva, Antônio do Socorro de Oliveira Lima, José Carlos Paraense do Carmo, Maria Valdires Fonseca Brito, Doralinda Santos da Silva,, Raimundo Luís da Silva, Raimunda Catarina Ferreira Ramos, Maria Eulália Souza e Silva, Hedi- valdo do Nascimento Garcia, Davi Rodrigues da Mota Pinho, Maria Santiago de Lima, Maria Selma Melo Brito, Maria Amélia Ataliba Conduru, Maria Josina Gonçalves, Maria do Socorro Siqueira, Maria Auxiliadora Benigno Gonçalves, Maria Cristina Lopes de Souza, Antônio Gilberto Pompilio da Silva, Idelson Monteiro, Clenilda Gonçalves da Costa, Maria Regina de Quadros Fernandes, Apolinário Rodrigues dos Santos, Walter Waldecy Conceição Brito, Lydia Oliveira Castro, Gilberto Borges Veras, Graziela Menezes Leal, Eneida Salazar Cordeiro, Clementina da Costa Maia, Daniel Santos Delgado Raimundo Sebastião Nascimento da Silva, Mário Eloiz Barata Araújo, Salomão David Meirelles Aben-Athar, Altino Almeida Souza, Alpio Silva dos Santos, Lucinea Amorim Miranda, Maryângela de Nazaré Almeida Mendes, Sandra Núbia Magalhães do Nascimento, Marcelino de Sousa, Núbia Lameira Cruz, Tadeu José do Nascimento, Doralice Moura Gonçalves, Isis Maria Martins Costa, Terezi- nha do Socorro Maia de Almeida, Manoel José Rodrigues Palheta, Bere- nice Costa de Lima Alves, Edilson Farias, Maria do Carmo de Souza Cer- queira, Maria Cibele Freitas Costa, Romildo Peixoto Ferreira, Ivan Pi- mentel dos Santos, Adalberto Pantoja Mota, Márcia Branco Martins Cou- tinho, Creuza Marizia Santos Batista, Antônio Neves da Silva, Raimunda Delina Franklin, Maria do Socorro Monteiro Gomes, Edinelson Monteiro Rodrigues, Lívio Alberto do Espírito Santo Souza, Carlos Alberto Castilho Santos, Francisca Mendes de Souza, Gladys Rita Rocha Pantoja, Rai- mundo Rodrigues, Edmilson dos Santos Dias, Cláudio da Costa Lobato, Sérgio Carlos Rodrigues Barros, Josué Santana da Silva, Antônio Carlos

Soares Gama, Pedro Alves Novaes, Wilmar Machado, Selma do Socorro Pereira dos Santos, Maria do Socorro Lima de Oliveira, João Castelo Branco de Melo, Carlos Augusto Silva Duarte, Ademir Nelson Lobato de Oliveira, Denize Pinheiro de Sousa, Paulo Raimundo Oliveira Gomes, Maria das Neves Ribeiro, Wladilene de Sousa Lima, Maria Lindalva Goes Monteiro, Masci Dayse Guimarães Trindade, Maria Célia Fonseca Nogueira, Rosa Maria Oliveira da Silva, Ricardo Nonato Soares Tavares, Ana Maria de Moraes Almeida, Júlio de Jesus Costa Filho, Jorge Edir da Silva Sarmanho, Carlita Batista da Conceição, Maria Célia Fonseca Migueis, João Ribeiro Araújo, Vera Maria Gonçalves Fernandes, Neide Aparecida Ferreira Pantoja, Edivaldo Leal Alves, Carlos Roberto Rodrigues Chanini, Arlinda Pereira Nascimento, Rubens Chagas de Freitas, Glória Cristina Malato Franco, Joana Maria Neves Gonçalves, Ricardo Benedito Leal da Costa, Maria dos Santos Oliveira, Maria de Nazaré Porfírio, Jandira de Jesus da Silva Gonçalves, Rose Mary Alves da Silva, Cleide de Jesus Nascimento, Eliel de Aquino Oliveira, Rita Brito da Costa, Marcelina Aires da Silva, Raimundo Justino Pinheiro, Francisco Eugênio Souza Reis, Maria Gorette Pereira da Cunha, Azaeias das Chagas Sozinho, Fernando Paulo Tavares Noronha, João Guilherme Garcia da Costa, Antônio Alves de Araújo, Clarinda Queiroz Bastos, Sandra Suely dos Santos Monteiro, Maria de Fátima Dias Costa, Heitor Lucena Barros Júnior, Antônio Carlos Araújo da Silva, Raimundo Lima da Cruz, Carlos Alberto Santos, Antônio Gomes Lima, Francisca Mary Teixeira de Souza, Eugênio Jorge Cecim Filho, Zeny Nice de Lima Silva, Antônio Maria de Oliveira, Regina Melo Silva, Antônio Maria de Oliveira Regina Melo Silva, Ronaldo Lopes de Sousa, Regina Elias Carneiro, Carmen de Souza Lima, Carlos Alberto Nascimento Campos, Maria Lúcia Conceição Guimarães, Eliana Freitas de Souza, Ciria Nazaré Chaves Amaral, Neuza Maria Fernandes Mendes, Maria Chaves Campos, Rui Guilherme Silva de Oliveira, José Maria Pessanha Alencar, Sandra Santos Costa, Maria das Graças Soares da Cruz, Ernandes Nazareno Campos, Olga-rina Marciel Negrão, Nilden de Souza Rodrigues, José Dimas da Silva, Maria dos Santos Barroso, Paulo Maciel Leal, Ana Lobato de Sousa, Idevaldo Silva dos Passos, Adelermo Passos Pereira, Sílvia Helena Santos Moraes, Lúcia Xavier de Araújo, Maria Regina de Almeida, José Juscelino Baltazar de Azevedo, José Antônio da Conceição Lourinho, Maurício Isackson Cordeiro, Márcia Maria Barbosa Ferro, Luiz Raimundo Amaral Rezende, Amarildo Tadeu Araújo dos Santos, Maria do Socorro Gonçalves Lobato, Luiz Fernando Tavares Rodrigues, Edimilson Almeida dos Anjos, Maria Eliana Alcântara, Carlos Miguel 'Cecim' Coelho, Jorge Mauro Oliveira de Medeiros, Jurena do Socorro Azevedo da Silva, Maria Atarli Xerfan Negrão, Raimunda Nogueira Rocha dos Santos, Lucimar dos Santos Silva, Selma Helena Queiroz Assunção, Cléa Dias Gomes, Dilma dos Santos e Silva, Maria Bernadete da Silva Mathias, Maria do Socorro da Silva, Rosilene Pinheiro de Souza, Édson Santos da Silva, Maria Ivanilde de Souza, Sônia Maria Coelho de Santana, Ivanete Suely Rodrigues, Carlos Alberto Gomes de Souza, Antônio Fernando Albim Nobre, Ivanete Nascimento Modesto, Antônio Jorge Fonseca dos Santos, Emanuel da Silva Matoso, Gesivalter de Souza Alves, Antônio Cravo Pinheiro, Cleonice Oliveira e Cunha, Antônio Alexandre Ferreira da Paixão, Maria Emina Gonçalves Dias, Raimunda Dias, José Miranda de Almeida, Aramis de Oliveira Brito, Rosilene de Sousa Viana, Fernando Oliveira dos Reis, José Carlos do Nascimento Coelho, João Francisco da Silva Neto, Terezinha do Socorro Gonçalves Dias, Bernardino Dias da Costa, Rudinéa da Silva Ataíde, Eunice Almeida de Oliveira, Aldo Guilherme Oliveira e Silva, Haroldo Gomes Corrêa, Rosângela Dantas de Siqueira, Luzia dos Reis Belchior, João Luiz Carvalho Amorim, Inês de Fátima Ramos Alves, José Williams de Souza Feitosa, Raimundo Gomes de Vilhena, Lucirene Aguiar Cardoso, Teodomiro dos Santos Martins Mora, Vânia Santos Abdias Bezerra da Costa, Sônia Suely dos Santos Correa, Lilliane Luz Barbosa, José Alcimar da Cruz Silva, Maria Oliveira da Rosa, Júlio Alves Cruz, Edinelza Pereira Martins, Roberto Antônio Sales Andrade, Antônio Pantoja Vieira Neto, Bartolúcio de Jesus Araújo Gonçalves, Reinaldo Batista Barreto, Roberto Soares Moreira, Ercilina Ferreira Martins, Mariw Cristina Brito de Azevedo, Valdenor Carvalho, Alderico Botelho de França, Doralice Ferreira dos Santos, Maria Teresa Correa Russi, Iracema Mota Santa Brígida, Olteyn Raymundo Monteiro, Carla Gonçalves Mangabeira da Silva, Francisco Valderino da Silva Santos, Ruth Helena Farias Siqueira, Cassiano Alves da Silva Mota, Jorge Chaves Coelho, Marli do Socorro de Souza Araújo, Joana Pinheiro Borges, Maria Gomes de Souza, Raimundo Nonato dos Santos Silva, Luiz Bezerra de Albuquerque, Idelece Picanço de Oliveira, Raimunda Ramos Nunes, Ana Cristina Sales, Maria Ermelinda Ramos Estumano, Francisco Nonato Barbosa Vilas Boas, Jaime Martins Mota, José Carlos Campos dos Santos, Lucídio Boaventura Beckman da Cruz, Ruy Barreros da Rocha Júnior, Maria da Graça Soares Ribeiro, Antônio Maximiano Leal da Silva, Matilde Pereira da Silva, Mariano Francisco da Cunha, Ana Cristina

Assis Mauro, Maria dos Anjos Rodrigues Ferreira, Raimundo Andrade da Costa Filho, Francisca Zélia Gaspar do Nascimento, Rie Enoki, Cristina Antônia da Conceição Monteiro, Lucidéia da Silva Chaves, Wanderlei Santos de Sousa, Rute Maria da Silva, Elison Fernandes dos Santos, Sandra Suely Carneiro Pexk, Roberto Machado da Anunciação, Karla da Conceição Quaresma, João Augusto Rios Brito, Maria de Fátima da Costa Nunes, Rosineide Catarina Silva dos Santos, Delmiro Matos dos Santos, Haroldo Jorge Silva da Fonseca, Acilino de Jesus Alves, Valéria de Nazaré Silva, Otacílio Félix da Costa Filho, Carlos Augusto Silva Livramento, Mathias Duque de Oliveira, Valda Marina de Pina, Francisco Pena Monteiro, kátia do Socorro da Mota Batista, Sansão Lopes Barbosa, José Roberto Ribeiro, Fernando César Cruz da Silva, Rosângela do Socorro Rodrigues Gomes, Rômulo Rubem Mourão Rodrigues, Rosângela Silva da Conceição, Antônio Abrahão de Oliveira, Antônio Carlos Gomes de França, Francisco Vieira de Araújo, Mário Augusto Pereira Braga, Rosário de Maria da Costa Ferreira, Ricardo da Silva, José Carlos Gonzaga Campos, João Carlos de Souza Nunes, Myla Nazaré Smith Barreto, Antônio Botelho Duarte, Dulce Liana Montelo da Silva, Irenildes da Conceição Pinheiro, Nazaré Oliveira Cardoso, José Haroldo da Gama Palheta, Raimundo Severiano dos Santos Silva, Telma Maria Fernandes Costa, Nazaré de Fátima Miranda Aracati, Jorge Assis dos Santos Moraes, Paulo Guedes Fernandes, Lucivaldo de Souza Borges, Antônio Pedro Campos Silva, Raimundo Balleiro Ferreira, Jarina Martins Mota, Waldemir Barbosa Nunes, Mário Santana Batista, Wallace José Freire de Almeida, Marta Tito Dias, Joana Lobo Ferreira, Maria Raimunda Ferreira de Oliveira, Débora Maria Mendes da Silva, Gesse Nazareno Pereira Leite, Salomão Osias Nascimento Costa, Lígia Pereira e Silva, Ivanilo Furtado Ferreira, Maria do Socorro de Sousa Fernandes, Jacilea Silva dos Santos, Raimunda Valente Pimentel Mota, Paulette Carneiro Rocha, Jurandir Nascimento Leite, Everaldo Sérgio Favacho dos Reis, Antônia Aldira Alves Teixeira, Maria Suely Nogueira, José Edilson de Souza Ribeiro, Jorge Rodrigues Lima, Maria Leni Monteiro Ferreira, Maria Luisa Barros Damasceno, Maria Ivanilda de Souza e Silva, Inete de Jesus de Almeida Furtado, Rubinaldo Nascimento Araújo, Francisco Cavalcante Pereira, Paulo Roberto Neves Trindade, Terezinha Souza de Araújo, Maria das Graças Mendonça, Juracy José Dias de Moraes, Vera Lúcia da Silva Pantoja, Ana Maria da Conceição, Hilma de Fátima da Silva Miranda, Maria Regina de Albuquerque, Eugênio, Maria Eliete Guilhernuba de Abreu, Elisabete Rocha Nascimento, Eliana Maria de Queiroz, Fernando Paulo de Magalhães Souza, Maria de Nazaré Silva Vales Brito, Nazareno Silva Cruz, Nazareno da Caridade Miranda, Diana Jurema Moraes das Flores, Antônio Ernandes de Oliveira, Sílvia da Silva e Souza, Maria de Jesus Rodrigues de Souza, Ana Cristine de Almeida Melo, Kivia Barros de Souza, Maria do Socorro Monteiro da Silva, Paulo Sérgio da Costa Sousa, Rubenito Assunção, José Nascimento, Alex Romero Carvalho da Costa, Sandra Suely Oliveira Caminha, Olivaldo Rodrigues de Abreu, Afonso Ramos da Silva, Rosângela Costa dos Santos, Maria Ruth Favacho Santos, Rita de Cássia da Cunha Lima, Elizabeth Maria Deux Mendes, Lúcia Sena de Alcântara, Raimunda Oliveira dos Santos, Luiz Maurício Belém Seixas, Raimundo Nonato de Almeida, Alderico Monteiro dos Santos, Maria Cleusa Ferreira, Elisa Cavalcante de Oliveira, José Cassiano Moraes Pina, Maria Fernandes Rodrigues, Lindalva de Sena Pereira, José Carlos Lopes da Silva, Montgomery Rabelo da Silva, José Severino da Silva, Maria de Lourdes Carvalho dos Santos, Jorge Raffe de Lima, Hélio de Jesus Lourença Mendes, Maria de Nazaré Gonçalves, Elza da Silva Machado, Eliene David Pereira, Carmen Lúcia Costa Pinheiro, Amélia de Souza Trindade, Marlúcia Carvalho dos Santos, Lindalva Davi Carvalho, Jairo Fernandes Teixeira, Carlos Roberto Lima de Menezes, Lucidéia Monteiro Gama, Célio Girão Assunção, Maria de Lourdes Farias de Oliveira, Maria José Pereira Seguins, Maria Rita Barroso Jerônimo, Estefania Maria Ribeiro Igreja, Maria Luiza Campos de Oliveira, Miriam Franco Aires, Maria do Socorro Palheta de Sousa, David Souza de Oliveira, Ana Cecília Pessoa Valente, Ariete do Socorro Pereira de Lima, Vitória Regea Araújo Neves, Ocival Rocha das Neves, Maria do Socorro da Silva Lima, Elzo Fernandes de Souza, Regina Lúcia da Silva Pantoja, Alzenira Pereira de Melo, Alfredo Pereira Siqueira, Miza de Matos Diniz, Jorge Luiz Ferreira Viana, Delzuite Ferreira da Costa, Rosângela do Socorro Lima Meguins, Ana Lúcia Conceição de Barros, Edinaldo Pinheiro do Rosário, Sérgio Gondim Leite, William Reis de Souza, Carlos Alfredo Tavares Pinheiro, Francisco das Chagas Ramos Filho, Maria de Nazaré Cardoso da Costa, Almerinda Pereira Damasceno, Raimunda dos Santos Benigno, Raimunda Bezerra de Almeida, Jorge Benito Ferreira Júnior, Angela Maria Lobato da Costa, Pedro Batista dos Santos Lobo, Jorge Almeida de Magalhães, Nazarena de Assis Diniz, Sandra Suely Silva Souza, Carlos Alberto de Almeida Garcia, José Rodrigues da Costa, Maria dos Remédios da Cruz, Maria Barros Marinho, Ari Agostini Gomes, Rui Guilherme Monteiro Damasceno, Nelma Nazaré de Lima Bitencourt Maria Aparecida Teixeira Mendes,

Maria do Espírito Santo Aragão de Almeida, Maria do Socorro Costa Diniz, Raimunda do Socorro Faras da Silva, Levindo Colares Viana, Antônio Geraldo Silva Borem, Sônia Maria da Costa, Ednaldo Araújo da Silva, Hildemar Souza da Silva, Paulo Sérgio da Silva Cordeiro, Francisco Queiroz Carvalho, Edna Nazaré Batista, Sandra Maria Viana das Neves, Rosa Silvana Pereira Costa, Eliene Lemos da Silva, Manoel Martins Simões, Regina Djandira da Silva Bragança, José Ribamar da Silva, Rosa Margareth Pereira Ferreira, Rosana de Fátima Amaral de Souza, Raimundo Nonato Costa Rego, Thânia Suely Corrêa Campos, Elzete Ramos Ferreira, Ester Pereira Brito, Adelcinda Nery Rodrigues Damasceno, Pedro Paulo Cordeiro Xavier, Maria Sebastiana Belmiro Ribeiro, Leonor Maria Machado de Santana, Maria de Nazaré Corrêa de Oliveira, Domingos Ferreira Viana dos Santos, Maristela Freitas de Oliveira, Helena do Socorro de Sousa Pinho, Alice Machado Lopes, Maria de Fátima Farias de Souza, Inezelena da Silva Martins, Maria das Neves Souza da Silva, Maria de Nazaré Soares da Silva, Gilson Alves Furtado, Ana Maria Rodrigues dos Reis, Irinaldo José da Silva, Normalina Regis Botelho da Costa, Maria Socorro dos Santos e Silva, Marian do Socorro Padilha de Brito, Ricardo da Costa Ferreira, Josias Souza da Silva, Rute Rodrigues Freitas, Nilton Monteiro de Lima, Regina Elizabeth Carvalho dos Santos, José Maria Pinto Moreira, Benedito de Jesus Miranda da Silva, Terezinha de Jesus dos Santos Araújo, Rose Mariane França Lobão, Reginaldo da Paixão Franco Antunes, Maria Madalena Pureza, Odineá Nazaré Melo Xavier, Neuza Maria Lopes de Gusmão, Maria Feliciano Pinheiro do Nascimento, Antônio Carlos Cunha Pará, Messias Pereira de Assunção, Maria de Lourdes Costa Silva, Francisca Lima e Souza, Rosângela Gomes, Georgina de Souza Oliveira, Maria Almeida da Silva, Sebastiana Pinheiro da Silva, Fabio de Araújo Almeida, Edna Antônia Ferreira da Costa, Maria de Jesus do Carmo Ribeiro, Maria da Conceição Correa, Maria de Nazaré Rodrigues, Ivonete da Silva Dias, Mudualdo Monteiro de Oliveira, Maria da Conceição Azevedo Rodrigues, Antônio José Siqueira Serra, Geraldo Jorge da Costa Pimenta, José Sebastião Castro, Elionildo da Luz Costa, Marcos Ramos Bomfim, Walter Pinheiro Rabelo, Maria de Fátima Dias dos Santos, Maria do Socorro Colares de Souza, Marlúcia Socorro do Nascimento, Hilda de Carvalho Castro, Joviniano de Barros Maia, Sônia Maria Peniche Rodrigues, Manoel Antônio Pinheiro Sardinha, Iracema Freitas Machado, Rosane Campos Menezes, Paulo César Monteiro, Elias Cunha da Silva, Luís Cláudio Oliveira Paiva, Sônia Maria Rocha de Campos, Iracilda Mota Santa Brígida, Sônia Maria de Souza Gomes, Izidório Rodrigues Nunes, João Manoel Saraiva do Patrocínio, Pedro Freitas da Silva, Maria Odete Martins Alves, João Luiz Campos de Lima, Retsen Ferreira Ribeiro, Maria de Fátima Borges Soares, Francisco Antônio dos Santos Moya, Luiz Guilherme Siqueira Ferreira, Carmen Maria Gonçalves Barbosa, Maria Julieta Wanghon Menezes, Rosa Maria da Costa Fonseca, Maria de Nazaré da Silveira Mescouto, Severino Rodrigues Neto, Francisco Nascimento Oliveira, Maria José Campelo Fernandes, Maria do Socorro Xavier Ayan, Luzia Pereira de Oliveira, Delival Lemos de Souza, Ana Rute Paiva Broes, Eliana Maria Martins da Silva, January Nauar de Araújo, Regina Fernandes do Nascimento, Maria Cristina Martins da Silva, Manoel Raimundo dos Santos, Paulo Conceição Barbosa Reniere, Clóvis Batista de Moura Filho, Rosilda Teixeira, Doralice Miranda de Sousa, Waldyr Rangel dos Santos Júnior, Francisco Rodrigues, Saleme Salim de Miranda, Maria Aparecida Moura de França, Odileia do Carmo Lira da Silva, José Eduardo Cruz Sacramento, Maria de Nazaré Paiva do Espírito Santo e Vera Lúcia Silva da Conceição. E, para constar, mandei que se expedisse o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial. Dado e passado no Cartório da 29ª Zona, aos trinta e um (31) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi o subscrevo e assino.

ass.) LÚCIA CLAREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. nº 2128)

EDITAL Nº 254/80

PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este eleitor: KIYOSHI YAHAGI, portador do título nº 498.357, da 5ª Zona de São Paulo - SP; solicitou a transferência de seu título para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de

julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2.118)

EDITAL Nº 255/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

RAIMUNDO BORGES, título nº 128.367, lotado na 101ª seção.

MARIA LUCIMAR LISBOA, título nº 140.051, lotado na 236ª seção.

MARIA DO CARMO SANTOS, título nº 22.055, lotado na 58ª seção.

ANTONIO BRASIL DA SILVA, título nº 83.332, lotado na 183ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2.118)

EDITAL Nº 249/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: José Lima de Souza, portador do título nº 6.172, da 33ª Zona de Nova Timboteua-Pará; Francisco dos Santos de Castro, portador do título nº....., da 24ª Zona de Sobral-Ceará; solicitaram as transferências de seus títulos para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2118)

EDITAL Nº 250/80

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Catarina da Luz, título nº 129.774, lotado na 161ª seção;

Marina de Oliveira Jesus, título nº 80.930, lotado na 168ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2118)

EDITAL Nº 251/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Izaías Mendonça Dias de Amorim, título nº 101.394, lotado na 45ª seção;

Marilú Santana de Andrade, título nº 12.954, lotado na 37ª seção;

Luiz Fernandes Gomes de Oliveira Bastos, título nº 91.298, lotado na 202ª seção.

Solange da Silva Lima, título nº 127.850, lotado na 143ª seção.

Joana Simões de Aquino, título nº 67.480, lotado na 144ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2118)

EDITAL Nº 252/80
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta eleitora: MARIA ANDREZINHA DE MORAES MATOS, portadora do título nº 753, da 4ª Zona de Castanhal - Pará; solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29ª Zona de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2118)

EDITAL Nº 253/80
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Walter Santos da Silva, título nº 122.666, lotado na 83ª seção.

Saturnino Gomes dos Santos, título nº 2.701, lotado na 18ª seção.

Maria Raimunda dos Santos, título nº 125.659, lotado na 69ª seção.

Maria da Conceição Berina Melo, título nº 59.282, lotado na 123ª seção.

José Raimundo de Araújo, título nº 124.472, lotado na 168ª seção.

Célio Girão Assunção, título nº 47.355, lotado na 113ª seção.

Alberto George Teles da Cunha, título nº 117.933, lotado na 74ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, este datilografei e subscrevi.

(a) Dra. LÚCIA CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 2118)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 89/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pá, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta Trigesima Zona, as seguintes pessoas:

Antônio Marques Paiva, 1ª Zona, 82ª Sec., Belém/Pá.;
Antônia Rosa Moraes dos Reis, 28ª Zona, 120ª Sec. Belém/Pá.
Catarina Carvalho dos Anjos, 1ª Zona, 95ª Sec. Belém/Pá.,
Dinair Fernandes Chaves, 8ª Zona, 32ª Sec., Vigia/Pá.; Juraci Barroso de Freitas, 41ª Zona, 28ª Sec., Ourém/Pá., João Maria Aires Pantoja, 6ª Zona, 19ª Sec., Ig. Miri/Pá., Lucidéa Alves Bentes, 32ª Zona, 24ª Sec., Marapanim/Pá., Mariano de Lima Conceição, 12ª Zona, 7ª Sec., Cametá/Pá., Maria Helena Regem de Sales, 25ª Zona, 42ª Sec., Capanema/Pá., Sônia Liduina de Sousa, 11ª Zona, 93ª Sec., Quixeramubim/Ce.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado nesta Cartório no lugar de costume e publicado na *Imprensa Oficial*. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores de O. Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 02 de julho de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 2.119)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 90/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos, as seguintes pessoas:

Antônio Severino da Silva, tit. 16.215, 35ª Sec. Icoaraci; Alfredo Ferreira Gonçalves, t. 57.588, 33ª Sec. Bujarú; Arthur Frutuoso da Silva, t. 74.693, 34ª Sec. Ananindeua; Carmélia de Oliveira Simões, t. 16.263, 12ª Sec. Barcarena; Edilson José Rod. de Moraes, t. 51.906, 21ª Sec. Barcarena; João Santana Vieira, t. 19.489, 9ª Sec. Barcarena; Marlene Bezerra Falcão, t. 38.790, 9ª Sec. Ananindeua; Maria Lucirene da Rocha Silva, t. 76.801, 63ª Sec. Icoaraci; Pedro Gomes da Silva, t. 2.574, 5ª Sec. Mosqueiro; Pedro Amaral Moraes, t. 37.586, 47ª Sec. Icoaraci; Raimunda Magno Costa, t. 19.489, 14ª Sec. Barcarena; Raimundo Inácio Brito da Silva, t. 38.487, 19ª Sec. Barcarena; Severino Freire de Amorim, t. 21.153, 9ª Sec. Icoaraci; Vicente Ferreira, t. 22.921, 12ª Sec. Barcarena; Valdeci dos Santos Azevedo, t. 89.200, 44ª Sec. Ananindeua; Zildete de Fátima Moraes Xavier, t. 69.151, 30ª Sec. Ananindeua.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na *Imprensa Oficial*. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 03 de julho de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/Pá

(G. Reg. nº 2.119)

**LEI ORGÂNICA DA
MAGISTRATURA NACIONAL**

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

**A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL**